



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.241

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

EXTRATO CONTRATUAL
Da Loteria do Estado do Pará

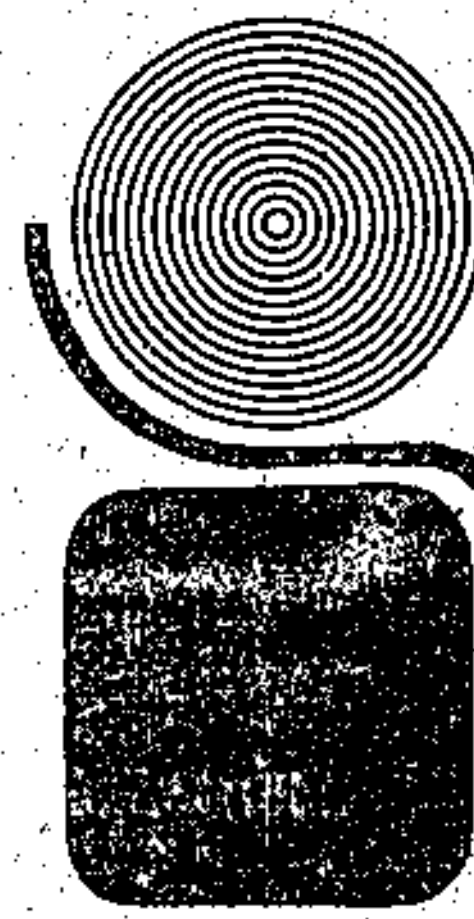
TOMADA DE PREÇOS - AVISO
Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

BOLETINS
Da Justiça Federal

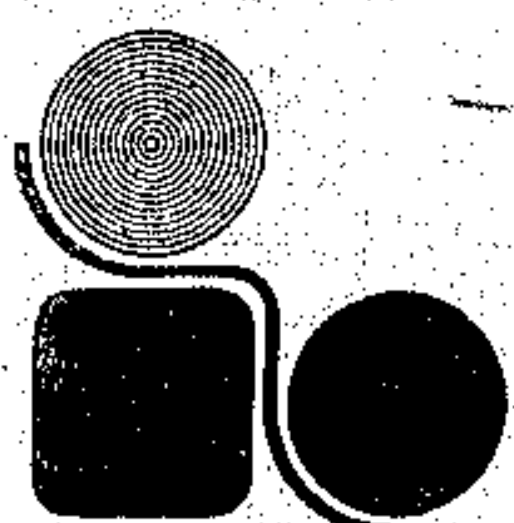
EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

1 CADEIRNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

(Ext. nº 13343. Reg. nº 29350. Dia 07/05/88)


IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 1.500,00
Preço por Página: Cz\$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às
18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

BCN AGROPASTORIL S/A.
CGC/MF Nº 003.503.802/0001-02

CAPITAL AUTORIZADO ... Cz\$ 210.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 118.261.688,00
CAPITAL INTEGRALIZADO. Cz\$ 118.261.688,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, rea-
lizada em 22/04/88, às 8:00 horas, na sede social, sito à
rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (PA), quando reu-
niram-se os membros do Conselho de Administração da Socieda-
de, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Ca-
pital Autorizado, de: a) 7.834.000 ações ordinárias nominati-
vas, no valor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no
montante de Cz\$ 7.834.000,00 (Sete milhões, oitocentos e
trinta e quatro mil cruzados), a serem subscritas com recur-
sos próprios dos Srs. Acionistas; e b) 23.500.000 ações pre-
ferenciais nominativas, no valor nominal unitário de Cz\$...
1,00 (hum cruzado), no montante de Cz\$ 23.500.000,00 (Vinte
e três milhões e quinhentos mil cruzados), relativo ao exer-
cício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de Investimen-
tos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superin-
tendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.
GS nº 1151, de 21/04/88. Foi aprovada por unanimidade a emi-
são e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subs-
crição de 04/05/88, assinado pelos senhores Luiz Nelson A.
Strang e Rui Emanuel B. Flório, diretoras da Empresa, pelo
senhor Luiz E. D. Lobão, Diretor Financeiro e senhor R. Ma-
chado Vilhena, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e
Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em li-
vro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará,
sob nº 000592, em 09/05/88, com certidão do Sr. Secretário
Geral, Alfredo Coelho.

(Ext. nº 13341, Reg. nº 29353, Dia 07/06/88)

NOVA CODEARA S/A.
CGC/MF Nº 04.141.016/0001-75

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$ 90.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cz\$ 42.977.159,00
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cz\$ 42.977.159,00

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, rea-
lizada em 22/04/88, às 10:00 horas, na sede social, na Rua

Cons. João Alfredo, nº 224, Belém (PA), quando reuniram-se
os membros do Conselho de Administração da Sociedade, para
deliberar sobre: a) a emissão, dentro dos limites do Capital
Autorizado, de 3.830.000 ações ordinárias nominativas, do va-
lor nominal unitário de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no montante
total de Cz\$ 3.830.000,00 (Três milhões, oitocentos e trinta
mil cruzados), subscritas e integralizadas com recursos dos
Srs. Acionistas, conforme Boletim de Subscrição de 22/04/88;
b) emissão, nos limites do Capital Autorizado, de 11.490.000
ações preferenciais nominativas, no valor nominal unitário
de Cz\$ 1,00 (hum cruzado), no montante de Cz\$ 11.490.000,00
(Onze milhões, quatrocentos e noventa mil cruzados), relati-
vo ao exercício de 1988, a serem subscritas pelo Fundo de
Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, con-
forme OF.GS. nº 1153, de 21/04/88, assinado pelos senhores
Luiz Nelson Antunes Strang e Rui Emanuel Barletta Flório, re-
presentantes da empresa, pelo Sr. Luiz E.P. Lobão, Diretor
Financeiro e Sr. R. Machado Vilhena, Chefe do Departamento
de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM. Referi-
da ata foi encerrada em 04/05/88, tendo o seu texto integral
tido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial
do Estado do Pará, sob nº 000580, em 09/05/88, com certidão
do Sr. Secretário Geral, Sr. Alfredo Coelho.

(Ext. nº 13340, Reg. nº 29354, Dia 07/06/88)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A
CGC/MF nº 04.200.572/0001-75

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVO-
CAÇÃO.** Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTENOR
EMPREENDIMENTOS S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Ex-
traordinária, no dia 15 de Junho de 1988, às 14:00 horas, na
sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes nºs
3, 4 e 5, Setor I, Quadra 3, município de Ananindeua, Estado
do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) - Alteração do Art. 16 do Estatuto Social; b) - Outros as-
suntos de interesse social. Ananindeua, 06 de Junho de 1988.
Ass.) LÍVIO MALZONI - Presidente do Conselho de Administra-
ção.

(Ext. nº 13355-Reg. nº 29373-Dia 07/06/88)

SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S/A			
C.G.C.M.F. 04.989.885/0001-54			
RELATÓRIO DA DIRETORIA			
Senhores Acionistas:			
Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relató- rio de Atividades do Exercício de 1.986, acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da SANTA LUZIA AGROPECUÁRIA S/A.			
Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.			
Belém, 05 de maio de 1.987.			
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.986			
A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE	1.986	PASSIVO EXIGÍVEL	1.986
DISPONÍVEL		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa	830,26	Fornecedores	28.636,22
Bancos	39,48	Contas Correntes Credoras	376.900,61
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO	84.690,93	TOTAL DO EXIGÍVEL	405.536,83
ESTOQUES	17.565,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL DO CIRCULANTE	103.125,67	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	
ATIVO PERMANENTE		Ações Ordinárias	9.652,00
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		Ações Preferenciais	
Terras	294.861,72	Classe "A"	4.506,00
Pastagens	888.213,27	Classe "B"	24.126,00
Obras de Infra-Estrutura	160.137,02	TOTAL DO AUTORIZADO	38.284,00
Instalações Pecuárias	410.114,41	CAPITAL A REALIZAR (-)	
Construções Cíveis	32.823,68	Ações Ordinárias	
Veic., Máq., Apar. e Equipamentos	172.566,59	A Subscrever	76,00
Móveis e Utensílios	9.185,58	Ações Preferenciais	
Gado	850.050,96	Classe "A"	
Animais p/Reprodução	12.473,57	Pendente BASA	77,00
Animais de Trabalho	9.360,87	Classe "B"	
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS INTANGÍVEIS		A Subscrever	527,00
Estudos e Projetos	210.895,65	CAPITAL INTEGRALIZADO	37.604,00
TOTAL DO PERMANENTE	3.050.683,32	RESERVAS	
ATIVO DIFERIDO		Reserva de Capital	5.661.940,00
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		Reserva de Correção Monetária	1.621.339,00
Desp.Org.Reorg. e Modernização	4.374.936,09	TOTAL DAS RESERVAS	7.283.279,00
SERVIÇOS COM APROPRIAÇÃO	197.667,38	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.320.883,00
DESPESAS A RECUPERAR			
I.C.M.	-7,37		
TOTAL DO DIFERIDO	4.572.610,84		
TOTAL DO ATIVO	7.726.419,83		
DEMONSTRAÇÃO DAS DESP.ORG.REORG.E MODERN.DO EXERCÍCIO	1.986	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍ- CIO.	1.986
Vendas - Gado	81.497,77	ORIGENS:	
(-) Custo do Rebanho	40.932,18	Patrimônio Líquido	7.320.883,00
(-) Despesas Administrativas	672.390,71	TOTAL	7.320.883,00
Correção Monet.Devedora	291.067,63	APLICAÇÕES:	
(+) Ajuste Prog.Est.Econ.-DL.2284/86	1,18	Ativo Permanente	3.050.683,32
RESULTADO DAS DESP.ORG.REORG.E MODERNIZAÇÃO	922.891,57	Ativo Diferido	4.572.610,84
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	1.986	TOTAL	7.623.294,16
EXERCÍCIO:		CAPITAL CIRCULANTE	302.411,16
Saldo no Início do Exercício	2.039.974,31	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
Correção Monet. do Saldo Inicial	1.412.070,21	EXERCÍCIO DE 1.986	
Saldo Corrigido	3.452.044,52	Ativo Circulante	103.125,67
RESULTADO DAS DESP.ORG.REORG.E MODERN.	922.891,57	Passivo Circulante	405.536,83
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	4.374.936,09	Capital Circulante	302.411,16
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
		ESP. CAPITAL	C. MONETÁRIA
Saldo em 31.12.85	37.604,00	3.330.523,00	958.125,00
Correção Monetária	-	2.331.417,00	663.214,00
Saldo em 31.12.86	37.604,00	5.661.940,00	1.621.339,00
			7.320.883,00

(Ext. nº 13342, Reg. nº 29352, Dia 07/06/88)

PORTARIA Nº 091/88 de 08.04.88

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 016 de 28.10.87 do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinados a verba orçamentária Vigente a saber:

ÓRGÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.201-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados.

NATUREZA DA DESPESA

3.1.1.1-Pessoal
02-Despesas Variáveis Cz\$ 3.500.000,00
TOTAL Cz\$ 3.500.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos Termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 29.03.88, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº/092/88 de 08.04.88

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 016 de 28.10.87 do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinados a verba orçamentária Vigente a saber:

ÓRGÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.201-Processamento de Dados do Estado do Pará-PRODEPA

ATIVIDADE: 03070242.001 - Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:

3.2.9.2-despesas de Exercícios Anteriores Cz\$ 3.500.000,00
TOTAL Cz\$ 3.500.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos Termos do Inciso II do parágrafo 1º do Artº 43 da lei federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 3.500.000,00 (TRES MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19.02.88, revogando-se as disposições em contrário.

4. De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº/093/88-de 13.04.88 / Concede a servidora MARIA SUELY MODESTO DE ALMEIDA, mat. 70.836, Digitador, Licença Especial de 02 (dois) meses garantidos todos os direitos e vantagens com base na Lei nº 5.099 de 30.11.83 a partir de 06.04.88.

PORTARIA Nº/094/88-15.04.88/Designa a servidora MARIA ÉLIA MENDES DE CORREIA, Auxiliar de produção para substituir Supervisora de Equipe do Departamento de Produção desta Autarquia no período de férias regulamentares de sua titular 05 a 30.04.88. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.2, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/096/88-15.04.88/Designa a servidora TELMA LÚCIA ALVES PINHEIRO, Analista de O & M Método I, mat. nº 70.516, para substituir a Chefe da Divisão de Controle de Faturamento de Serviços do Departamento Financeiro da DAF, no período de Licença Maternidade da titular- 06.04.88 a 28.06.88. Atribuir a servidora acima designada, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

PORTARIA Nº/097/88-15.04.88/ Designa Comissão constituída pelos servidores ALFREDO AUGUSTO DE RESENDE, Gerente do DEPRO, HENRIQUE FERREIRA BENTES, Analista de Sistemas, MARIA DE LOURDES ALVES, Chefe da Divisão de Cargos e Salários e TELMA LÚCIA ALVES PINHEIRO, Analista de O & M, para sob a Presidência do primeiro, proceder a Elaboração de Normas para Pagamento de Produtividade aos servidores da Autarquia.

PORTARIA Nº/098/88- 15.04.88/

O Presidente da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução Nº 016 de 28.10.87 do Conselho de Administração da PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ,

RESOLVE:

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$. 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS), destinados a verba Orçamentária vigente a saber:

ÓRGÃO 19.200-Processamento de Dados do Estado do Pará
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.201-Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA

ATIVIDADE: 03070242.001- Funcionamento dos Serviços de Processamento de Dados

NATUREZA DA DESPESA:

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$ 25.000.000,00
TOTAL Cz\$ 25.000.000,00

2. Os recursos necessários a execução deste Crédito correrão a conta das disponibilidades Financeiras da PRODEPA, nos termos do Inciso II do Parágrafo 1º do Artº 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64 a saber:

2.1. Excesso de Arrecadação Cz\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS)

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº/099/88-22.04.88/Coloca a servidora MARIA DA GRAÇA CORDEIRO NOBRE, Mat. nº 70.093 a disposição da SEFA.

PORTARIA Nº/100/88-28.04.88/ Admitir AILENE MARIA ANTONY CUNHA para a função de Aux. de Administração AA-AA-501, lotado na PRODEPA-CONVENIO SEFA, na qualidade de servidor temporário

sob o regime da lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 30/04 a 30/04/90 a contar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/101/88-28.04.88/ Admitir MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA para a função de Auxiliar Técnico-SO-AT-504, lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/05/88 a 30/04/90; a contar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/102/88- 28/04/88/Admitir CARMEN ELISABETE SANTOS DA SILVA para a função de Auxiliar Técnico SO-AT-504; lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/05 a 30/04/90; a contrar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/103/88-28.04.88/ Admitir Isomar PINTO DA COSTA, para a função de Agentes de Serviços-SO-AG-507, lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/05/88 a 30/04/90 a contrar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/104/88-28.04.88/Admitir FREDERICO JORGE SIQUEIRA SOUTO, para a função de Auxiliar Técnico-SO-AT-504, lotado na PRODEPA-Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 01/05 a 30/04/88 a contrar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/105/88-2804.88/ Admitir Francisco ANTONIO SILVA PIRES para a função de Motorista-SO-MT-508, lotado na PRODEPA Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/05/88 a 30/04/90 a contrar de 01/05/88.

PORTARIA Nº/106/88- 28.04.88/ Admitir ARMANDO VILHENA. RODRIGUES para a função de Técnico AT-T-509-03 lotado na PRODEPA - Convênio SEFA, na qualidade de servidor temporário sob o regime da lei Nº 5.389 de 16.09.87 no período de 01/05/88 a 30/04/90 a contrar de 01/05/88..

PORTARIA Nº/107/88-28.04.88/ Coloca o servidor EXPEDITO CORRÊA DE ALBUQUERQUE, Auxiliar de Produção, mat. nº 71.251 a disposição da Associação dos Funcionários do CPD.

PORTARIA Nº/108/88-28.04.88/Designa o servidor ROBERTO ALVES AMANAJÁS, Analista de Sistemas, mat. nº 71.017, para a função de Chefe de Equipe do DEDES da Autarquia. Atribuir ao servidor acima designado, Gratificação de Função Símbolo PD.GAI.020.1, enquanto estiver no exercício da mesma.

(Ext. nº 13339, Reg. nº 29351, Dia 07/06/88)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Estado do Pará e Território Federal do Amapá
12ª Região

ELEIÇÃO CRECI - CÉDULA ÚNICA

Na forma do que estabelecem as normas pertinentes, cumpre o dever de divulgar a Cédula Única, com os nomes dos componentes da Chapa regularmente inscrita neste CRECI-12a. Região, os quais concorrerão ao pleito que escolherá o Conselho Pleno para o triênio 88/91.

"HARMONIA E TRABALHO"

EFETIVOS
RUBEN RIRAS
MIGUEL LOPATO DE VILHENA
ORLANDO CEZAR MENDES DE CARVALHO
ROSANA BRANDÃO SAITO
ÁLVARO ALVES DE LIMA
JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO
EDUARDO ABELNOR
CLOVIS CUNHA DA GAMA MACHES FILHO
DAVID SALOMÃO MUFARREJ
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO B. MONTEIRO
ALBERTO SEVERIANO DOS SANTOS DANIN
IVAN CARLOTINO ALVES
JACI MONTEIRO COLARES
JOSÉ MARIA OSÓRIO DOS SANTOS
DELCEY DE OLIVEIRA MOURA
TEREZA MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
CARLOS MAGNO DOS SANTOS
FERNANDO ANTONIO VERBICHO GISTAS
GERMANO REIS DO VALE
FRANKLIN RABELO DA SILVA
JOÃO BOSCO DE CARVALHO
JOÃO EDUARDO HOUNSELL
JORGE SULEIMAN KAHNAGE
NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA
ADEL GLEITHAN BANHA
CARLOS ALBERTO NÚBREGA DE MAGALHÃES
ARNALDO GOMES DA SILVA

Belém-PA, 07 de Junho de 1988

JOSÉ GUILHERME DE CAMPOS RIBEIRO

Presidente em exercício

(Ext. nº 13356-Reg. nº 29374-Dia 07/06/88)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

27.05.88

(nºs. 534 a 576/88)

AC. nº 534/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 84/88.

7a. JCU de Belém. Prolocutora: Juíza MARILDA COELHO. (Convocada). Recorrente-reclamado: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPq (Drs. Francisco Raymundo da C. Júnior e Waldir Oliveira da Costa e outros). Recorrida-reclamante: CLEIDE EDUARDA MOURA DA SILVA (Dr. Adenor Tenório Pereira).

EMENTA: O salário deve guardar equivalência com a função efetivamente exercida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos; por maioria de votos, deram-lhes em parte provimento para reduzir o valor da condenação líquida para Cz\$57.448,00 nos termos da fundamentação, excluindo da condenação a diferença salarial e determinando que nas anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social da recorrida sejam registrados os salários constantes dos recibos dos autos; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cz\$1.959,40 sobre Cz\$57.448,00 valor da condenação.

AC. nº 535/88. PROC. TRT RO 403/88. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: EMÍDIO REIS BARBOSA BAHIA (Dr. Jader Nilson da Luz-Dias e outro). Recorrido: BANCO AUXILIAR S/A. - em liquidação extrajudicial.

EMENTA: I - Norma de caráter disciplinar, estabelecida por órgão de classe visando a ética no procedimento dos profissionais que congregam, vincula a autoridade judicial incumbida de decidir os conflitos que lhe são colocados a julgamento.

II - Provado, através de testemunha não impugnada, o horário declinado na reclamatória, é de se deferir, no limite do pedido, a parcela de horas extras pleiteada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhe em parte provimento para aumentarem o número de horas extras concedidas ao reclamante, para cinco por dia, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 536/88. PROC. TRT RO 361/88. 7a. JCU de Belém. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ADEMAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO (Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro). Recorrida: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.

EMENTA: I - O reclamante, pelas declarações que prestou em juízo, demonstrou incapacidade para o exercício da função de ferreiro, daí o indeferimento da diferença salarial pedida com base em tal exercício.

II - Pelos documentos dos autos, restou provado que não houve o pagamento de todas as horas extras trabalhadas pelo recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para concederem ao reclamante a parcela de horas extras e diferenças consectárias, condenando a recorrida em honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação, a reverter em favor do sindicato de classe que deu assistência à parte no processo, tudo a apurar em liquidação de sentença, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$435,07 sobre Cz\$... 5.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. nº 537/88. PROC. TRT AR 129/88. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Autora: DULCE DOS SANTOS VIEIRA GAS (Dr. Albérico Pimentel Filho). Ré: MARIA DO SOCORRO MUNIZ DA LUZ.

EMENTA: A notificação para a audiência de instrução e julgamento, no processo trabalhista, não é pessoal, sendo feita via postal, conforme norma constante do § 1º do artigo 841 consolidado. No caso, a notificação foi recebida no endereço da reclamada do processo cuja sentença é apontada como nula, aqui autora, tendo até um dos sócios do estabelecimento empregador comparecido à MM. Junta onde se processava a reclamatória. Logo, não há o vício insanável alegado nesta ação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação rescisória e a indeferiram, por falta de amparo legal. Custas pela autora sobre Cz\$3.000,00, valor da causa, dado na inicial, na importância de Cz\$.. 285,02.

AC. nº 538/88. PROC. TRT RO 315/88. JCU de Castanhal. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrentes: FRANCISCO SILVA, MANOEL GENITO DA COSTA, MANOEL LEONCIO COSTA FREITAS e AILTON SOARES FERREIRA (Dra. Selma Lúcia Lopes). e SERVINO - SERVIÇOS TÉCNICOS, INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (Litisconsorte). Recorrida: CAEL - CONSTRUÇÃO ENGENHARIA PROJETOS LTDA

EMENTA: I - A divergência constante das declarações dos reclamantes quanto aos valores salariais que percebiam durante a vigência do contrato de trabalho, levou a MM. Junta a não aceitar o de clarado como o último salário, admitindo para todos o valor do piso nacional, no que agiu corretamente.

II - Pequeno erro no cálculo de algumas das parcelas deferidas deve ser corrigida através desta decisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para retificarem os valores das parcelas deferidas aos reclamantes Manoel Genito da Costa e Ailton Soares Ferreira, referentemente a aviso prévio, gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, para o que está consignado no item IV da fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixada na sentença de primeiro grau.

AC. nº 539/88. PROC. TRT RO 358/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: RAIMUNDO JESUS BRASIL DE OLIVEIRA (Dr. Roberto Ruy da Silva Rutlitz). Recorrida: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: Quando uma empresa não possui quadro de pessoal organizado em carreira, nos termos da lei, pleitos de diferença de salário só podem ter sucesso pela via de equiparação.

Empregado que é elevado a uma função mais complexa, embora não tenha a empresa dele exi

gido a execução de tarefas próprias da nova função, não tem o direito de receber salários próprios da função desde antes de sua promoção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 540/88. PROC. TRT R EX OFF 258/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: TEREZINHA VILHENA MARQUES. Reclamada: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dr. Maurício Araújo Cardoso).

EMENTA: "Mãe social", definida na Lei nº 7644/87, não é a mesma coisa que "mãe crecheira". Aquela é em pregação de uma entidade de assistência social e toma conta de uma "casa-lar", onde são mantidos internados "menores abandonados", assim definidos pelo art. 17 da lei citada, aqueles que em situação irregular pela morte ou abandono dos pais, ou, ainda, pela incapacidade destes, nesses locais são deixados; já a "mãe crecheira" é uma pessoa que, na sua própria residência, toma conta dos filhos das suas vizinhas, parentes ou conhecidas, enquanto estas vão para os seus trabalhos, por elas contratadas e pagas, apenas com o auxílio da FBESP.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento, para julgarem totalmente improcedente a reclamação, por falta de vínculo empregatício. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$619,09 sobre Cz\$... 10.000,00.

AC. nº 541/88. PROC. TRT AP 275/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: ABC TURISMO LTDA. (Drs. Ricardo Paulo de Lima Sam paio e outro). Agravado: ANTONIO EUGÊNIO BARBEDO PINTO COUTO (Dr. João Araújo de Oliveira Santos).

EMENTA: Se a transferência do terminal telefônico da executada para a ora agravante, operou-se em data posterior ao ajuizamento da reclamação, com substância-se em fraude à execução, Correto o despacho que manteve o arresto de bens.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, como ordinário, rejeitando a preliminar de não conhecimento, por incabível na espécie, em virtude de falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 542/88. PROC. TRT RO 462/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: CAFEZINHA LTDA. (Dr. Simão Bentes). Recorrido: VIVALDO GONÇALVES MARTINS, assistido por seu pai, Sr. Valdo Borges Martins (Drs. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Configurados os elementos de uma relação de emprego, confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela relativa ao repouso remunerado; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 543/88. PROC. TRT RO 434/88. JCY de Santarém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: SEU MANÉ COMERCIAL LTDA. (Dr. Gilson Genésio dos Santos). Recorrida: IEDA BRAGA DA COSTA (Drs. Aécio E. da Mota e outro).

EMENTA: I - Por força do que prescreve o § 1º do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato de trabalho do empregado prorrogase até o término do período do aviso prévio indenizado, pelo que referido período integra o tempo de serviço do mesmo para contagem de direitos como férias e gratificação natalina.

II - A habitualidade na prática de horas extras pela empregada está, no caso, comprovada da indubitavelmente no processo, donde o reflexo da parcela nos direitos resilitórios que lhe foram pagos, cujo valor, pela média, deve ser apurado em liquidação de sentença, conforme determinado na decisão recorrida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 544/88. PROC. TRT AP 335/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: DENISE GENTIL PONTES SOUZA (Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho). Agravada: SANDRA MARIA ALMEIDA BALTAZAR (Dra. Eriene Gonçalves Lima).

EMENTA: A transferência do bem foi efetuado em fraude à execução, daí manter-se o despacho agravado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 545/88. PROC. TRT AP 415/88. JCY de Santarém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Agravante: EDVALDO AMANAS SILVA (Dra. Rosa Ester da Silva). Agravada: CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ (Dr. João Roberto Mendes C. de Macedo).

EMENTA: Não sofrendo o agravante qualquer prejuízo na elaboração dos cálculos, confirma-se o despacho que indeferiu seu pedido de atualização da dívida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 546/88. PROC. TRT RO 351/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorrido: AIRTON PONTES FERREIRA (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Quando se comprova que os cartões de ponto não observam a realidade quanto aos horários neles assinalados, não podem ser considerados no julgamento de pleitos de horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem que as horas extras sejam apuradas em relação aos dias efetivamente trabalhados, não incluídos os sábados, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 547/88. PROC. TRT RO 442/88. 4a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MARIA ESMERALDA RODRIGUES DE SOUZA (Dra. Leila Sabino Oliveira e outros). Recorrida: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Dra. Carmem Maria A. Leite).

EMENTA: Não estando caracterizados os elementos de uma relação de emprego, a reclamante deve ser considerada carecedora de direito perante a Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 548/88. PROC. TRT RO 331/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: ANA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA (Dra. Dília Galvão Martins). Recorrido: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC (Dr. Silvio Kôs B. de Miranda).

EMENTA: Cumprindo a reclamante estágio em unidade municipal capaz de lhe proporcionar a complementação e a aprendizagem da profissão de professora, era ela estagiária a teor do que prescreve a legislação pertinente, não empregada do reclamado, donde ser carecedora do direito de ação nesta Justiça contra o mesmo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, corrigindo-a, entretanto, tecnicamente, para julgar a reclamante carecedora do direito de ação nesta Justiça, contra o reclamado. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$735,07 sobre Cz\$ 10.000,00, valor da alçada.

AC. nº 549/88. PROC. TRT R EX OFF 407/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: MARIA DO NORTE NASCIMENTO ALVES (Drs. Antonio dos Santos Dias e outros). Reclamada: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP.

EMENTA: Sendo a reclamada revel e confessa quanto a matéria de fato, reconhece-se a relação de emprego como medida social.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 550/88. PROC. TRT R EX OFF 227/88. 7a. JCY de Belém. Relator: Juíza MARILDA COELHO (Convo cada). Reclamante: MANOEL ASSUNÇÃO NEVES DA SILVA (Drs. Ubiratã de Aguiar e outra). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN (Dr. Paulo Roberto A. Antunes).

EMENTA: A parcela de resíduo salarial devida ao trabalhador, deve constar do recibo de quitação das verbas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para determinarem que a diferença do FGTS se restrinja ao período de 1º de outubro de 1981 a 12 de novembro de 1987, deduzidos os valores pagos através dos recibos de fis. 13 e 36, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 551/88. PROC. TRT RO 1599/87. JCY de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Evaldo Pinto). Recorrida: JULIA HITOMI ISSHIKI (Dr. Adilson Verçosa).

EMENTA: Valor de referência regional vigente por ocasião da interposição do apelo inobservado, resultando a insuficiência do depósito ad reu, enseja a deserção e o não conhecimento do recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 552/88. PROC. TRT RO 293/88. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Presidente ARTHUR SEIXAS. Recorrente: CARLOS DA CONCEIÇÃO PEDROSA (Drs. Olga Bayma da Costa, Leila Sabino Oliveira e outros). Recorrida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Drs. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros).

EMENTA: Equiparação salarial

Inexistindo identidade entre as funções exercidas pelo reclamante e as do paradigma apontado, descabe o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 553/88. PROC. TRT RO 250/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: LINAVE - LUIZ IVAN NAVEGAÇÃO (Dr. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa). Recorrido: AGENOR PRINTEZ DA CUNHA (Drs. Miguel Gonçalves Serra e Miguel Antonio Campos Serra).

EMENTA: A gratificação por amarração de carteira, paga com habitualidade, integra o salário para todos os efeitos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 554/88. PROC. TRT AP 328/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Agravante: COMERCIAL DE MINÉRIOS DO SUL DO PARÁ LTDA. - COMIPA (Dr. João Alberto Paiva). Agravado: ARTHUR BARROS OLIVEIRA (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA: Os créditos do exequente deverão ser convertidos com base na OTN de fevereiro, conforme foi observado pelo juízo a quo.

Corrige-se apenas equívoco na contagem de horas extras do mês de fevereiro de 86, mantendo-se, nos demais termos, a decisão agravada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e deram-lhe em parte provimento para determinarem que as horas extras relativas ao mês de fevereiro de 1986, sejam contadas no total de 84,30 horas; por maioria de votos, mantiveram a decisão em seus demais termos.

AC. nº 555/88. PROC. TRT RO 96/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JORGE RENATO DA SILVA MARQUES (Drs. Olga Bayma da Costa e outro). Recorrida: GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA. (Dr. Hélio de Barros Favacho Alves).

EMENTA: É desidioso o empregado que comete faltas ao serviço, sem justificativas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 556/88. PROC. TRT RO 371/88. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: GEANA DISTRIBUIDORA DE CONFEIÇÕES E CALÇADOS LTDA. (XEPÃO MAGAZINE) (Drs. Maria José C. Cavalli e outra). Recorrido: OTHONIEL PINHEIRO TAVARES.

EMENTA: Não havendo prova de que a empresa cadastrou o reclamante no PIS, deve a mesma indenizá-lo em quantia equivalente a um Piso Nacional de Salário vigente no mês da rescisão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir da condenação as horas extras e diferenças consectárias; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 557/88. PROC. TRT RO 140/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: BRASILTÓN - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A (Drs. Walter F. Olívia e outros). Recorrido: CESAR BITENCOURT (Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

EMENTA: não se confundem folgas compensatórias, que dizem respeito a repouso remunerado, com prorrogação de jornada de trabalho com compensação (§ 2º do art. 59 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que, no cálculo de todas as parcelas deferidas seja observada a prescrição bienal, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 558/88. PROC. TRT AP 296/88. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: RIBEIRO & RIBEIRO LTDA. (Dr. Paulo César de Oliveira). Agravada: MARIA DOLORES SEABRA DE BRITO (Dra. Paula Frassinetti Silva).

EMENTA: Se a parte não argui a prescrição na contestação, é inviável fazê-lo na execução de sentença.

A liquidação deve obedecer aos parâmetros constantes da decisão liquidanda. Feriria a coisa julgada tratar, na execução, de matéria não cogitada na sentença de cognição.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravado e deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir dos cálculos os 10% a que se refere o art.

22 do Refungats e, ainda determinaram que o cálculo da correção monetária até o dia 26.2.87, seja feito com base na Portaria Interministerial nº117/86, e, a partir de 27.2.87, com base na OTN, conforme o Decreto-lei nº 2.322/87, mantendo o decidido em seus demais termos.

AC. nº 559/88. PROC. TRT RO 263/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: SEBASTIANA GOMES DE ALENCAR e ISAIAS BASSO (Drs. Edvan C. Coutinho e outros). Recorrida: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A (Drs. Antonio M. Filgueiras Cavalcante e outros).

EMENTA: Não demonstrando os reclamantes que o paradigma lecionava a mesma matéria lecionada por eles, como também, no mesmo curso, o pedido de equiparação salarial é improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 560/88. PROC. TRT R EX OFF e RO 298/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: DILCLEA NEGRETTI DE SOUZA MAGALHÃES - reclamante (Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza) e MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA (Drs. Calilo Kzan Neto e Elza Maria de Souza Franco). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A redação da parte final do art. 4º da Lei 3.999/61 enseja diferenciação não permitida constitucionalmente, especificamente em sua expressão "de Direito Privado", porque restritiva e contrária ao artigo 165, inciso XVII, da Carta Magna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e, tendo em vista a arguição de inconstitucionalidade, suscitada pela Juíza Lygia Oliveira, da parte final do art. 4º da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, porque contrária ao art. 165, inciso XVII, da Constituição Federal, foi dispensado o interstício regimental (art. 117 e parágrafo único) para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo, após ouvido o membro do Ministério Público presente a esta sessão que manifestou-se pelo desprezo da arguição, ou se ultrapassada a prejudicial, pelo seu improvinimento, por não ferir o princípio constitucional. O Egrégio Tribunal por maioria absoluta de seus membros, vencido o Exmo. Juiz Revisor, declarou inconstitucional a parte final do art. 4º da Lei 3.999, de 1961 especificamente em sua expressão "de direito privado" porque restritiva e contrária ao art. 165, inciso XVII, da Constituição Federal, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 561/88. PROC. TRT RO 253/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: FRANCISCO DOS SANTOS MENEZES (Dr. Amarildo Guerra). Recorrido: CONDOMÍNIO DA FAZENDA 3 IRMÃOS (Drs. Wilson Araújo Sousa, Antonio Jorge Abelém e outro).

EMENTA: Verificada a existência de coisa julgada impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares suscitadas, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, e, na forma do art. 267, inciso V, combinado com o art. 301 § 4º, ambos do Código de Processo Civil, julgaram extinto o processo sem julgamento do mérito.

AC. nº 562/88. PROC. TRT RO 273/88. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: PEDRO ALVES FERREIRA (Drs. Eliezer Francisco da Silva Cabral e João José Soares Geraldo). Recorrido: RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES.

EMENTA: Confirma-se decisão devidamente apreciada pela primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 563/88. PROC. TRT AP 310/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravante: PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA. (Dr. Celso Burlamaqui Freire). Agravada: FRANCISCA IEDA CONCEIÇÃO DE LÓCIO (Dr. Miguel Gonçalves Serra).

EMENTA: Não se pode considerar o agravo de petição quando já se encontra precluso o direito de a executada impugnar a penhora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 564/88. PROC. TRT RO 355/88. JCU de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ALCEMIR RAMOS (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorrida: G.R. DO BRASIL ADMINISTRADORA GERAL DE RESERVATOS LTDA. (Drs. João Batista Marques e Antonio Carlos Souza Oliveira).

EMENTA: É a prova documental suficiente para que se reconheça a existência de desídia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 565/88. PROC. TRT RO 294/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ANTONIO LUIZ PEREIRA DE AQUINO (Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorrido: JOSE WILSON XAVIER DE OLIVEIRA (Dr. Pedro Rates Gomes Neto).

EMENTA: Comprovada a justa causa para a rescisão contratual, não faz jus o reclamante às parcelas ligadas à dispensa imotivada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 566/88. PROC. TRT RO 219/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: KEY PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante). Recorrido: RAIMUNDO LACERDA BONIFÁCIO (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Depósito recursal efetivado fora da jurisdição da Junta, enseja a deserção do apelo.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, dada a irregularidade do depósito do principal.

AC. nº 567/88. PROC. TRT RO 246/88. JCU de Macapá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - ASTER (Dr. Antonio Cabral de Castro). Recorrido: JOSE MARIA PANTOJA VAZ (Dr. Cicero Borges Bordoalo).

EMENTA: O adicional de interiorização, embora previsto no Regulamento de Pessoal da empresa, só é devido após regulamentado e desde que preenchidos os requisitos à sua concessão.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de causa, por falta de amparo legal; por maioria de votos, deram-lhe provimento, para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cz\$1.410,79 sobre Cz\$30.017,83, valor líquido do pedido.

AC. nº 568/88. PROC. TRT RO 76/88. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: SEBASTIÃO JORGE DE SOUSA OLIVEIRA (Dra. Vilma Chavaglia). Recorrida: SOCOCO AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Sumio Shimada).

EMENTA: É de ser deferida as horas extras quando há nos autos provas que comprovam o trabalho em jornada extraordinária.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgarem procedente o pedido de diferença de horas extras, cujo valor deverá ser apurado em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria, compensadas as horas extras confessadas como recebidas, conforme inicial, e diferenças das parcelas rescisórias resultantes da integração da correta média das horas extras na remuneração do reclamante, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 569/88. PROC. TRT RO 311/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: EMPRESA ROBOVIÁRIA DE TÁXI LTDA. (Dr. Jaci Monteiro Colares). Recorrido: ALIRIO AGENOR DE FREITAS FILHO (Drs. Olga Bayma da Costa, Antonio Dias e outra).

EMENTA: O reclamante, no exercício de sua função como motorista de táxi, realizava serviços externos, pelo que não tinha horário determinado de trabalho, como não havia qualquer fiscalização. Logo, não tem direito à parcela de horas extras, devendo esta parcela ser excluída da condenação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para excluírem da condenação a parcela de horas extras, bem como a sua repercussão em parcelas consecutivas, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 570/88. PROC. TRT RO 191/88. 6a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrentes: ECONTEC S/C - ECONOMISTAS AUDITORES e ECONTEC MADEIRA S/A (Drs. Francisco Nunes Salgado e outros). Recorrida: JULIETA MARIA MONTEIRO ARBONA - OLIVER (Dr. José Sant'Ana Pereira e outros).

EMENTA: Não há nos autos provas robustas que evidenciem o preenchimento dos requisitos caracterizadores do liame laboral, à luz do que preceitua o artigo 3º consolidado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgarem a reclamante carreadora do direito de ação nesta Justiça contra as reclamadas. Custas pela reclamante na quantia de Cz\$1.797,10, sobre Cz\$49.333,32, valor líquido do pedido.

AC. nº 571/88. PROC. TRT RO 325/88. 4a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MARCOS MARCELINO & CIA LTDA. (Dr. Elias Pinheiro).

to da Almeida). Recorrido: LUIZ TEIXEIRA (Dr. Walde mir Teixeira).

EMENTA: A diferença do depósito recursal, em bora de pequena monta, importa em deserção do apelo por inobservância de dispositivo legal pertinente. A norma legal impõe o depósito de quantia igual a 10 vezes o valor de referência (§ 6º do art. 899 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 572/88. PROC. TRT AI 435/88. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: ADOLPHO MOTTA (Dr. Raphael Siqueira). Agravado: JOSE IZAUDO DA SILVA BORGES.

EMENTA: Apelo apresentado a destempo não merece ser conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 573/88. PROC. TRT RO 82/88. 7a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: COIMBRA & BARACHO LTDA. - FARMÁCIA DROGAMAR (Drs. Antônio Dias e outros). Recorrida: MARIA JOSE DA SILVA FURTADO (Dr. Randolpho Coelho da Silva).

EMENTA: Não cabe recurso em processo cujo valor da alçada é inferior a dois salários mínimos, salvo em se tratando de matéria constitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque incabível na espécie.

AC. nº 574/88. PROC. TRT RO 321/88. JCU de Marabá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MADECIL - MADEIRAS DA AMAZÔNIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (Dr. Oswaldo Pinto Coelho). Recorrido: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA (Dr. Willer Siqueira Meil des Gomes).

EMENTA: I - Nos termos do artigo 418, I, do CPC, o chamamento de testemunha referida no processo para depor é faculdade do juiz instrutório, pelo que o indeferimento de pedido nesse sentido não constitui cerceamento do direito de defesa da parte que o fez.

II - No caso dos autos, a prática de horas extras de modo habitual pelo reclamante está provada, devidamente, através da testemunha arrolada pela empresa, inclusive.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de férias para proporcional, na base de 11/12, a apurar em liquidação de sentença, excluindo da condenação os honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 575/88. PROC. TRT DC 17/88. Relator: Juiz RIDER BRITO. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Adalberto Maroja Neto). Demandados: RÁDIO CLUBE DO PARÁ PARC-5 LTDA. (Dr. Deusdith Brasil e outros), RÁDIO CARAJÁS FM LTDA. (Dr. Deusdith Brasil e outros) e RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARA LTDA.

EMENTA: O processo de dissídio coletivo é "sui generis", nele não havendo contestação, nada impedindo que qualquer demandada se manifeste sobre a proposta básica, durante a fase de conciliação.

O mínimo que pode e deve ser feito, na conjuntura econômica atual, de altos índices de inflação, é o reajuste dos salários dos empregados com base em 100% do IPC, acumulado nos últimos 12 meses.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio, rejeitando o pedido de desentranhamento da contramínuta, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional representada pelo demandante serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 1988, pela aplicação integral do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), acumulado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1987, sobre os salários de dezembro/87, deduzidos os aumentos ou reajustes, compulsórios ou espontâneos, concedidos no período, salvo os decorrentes do término de aprendizagem, implimento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade, equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Por unanimidade, CLÁUSULA II - As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal e, quando prestadas nos domingos, folgas e feriados, serão pagas com 100% (cem por cento) de acréscimo. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - Quando for determinado o deslocamento de radialista profissional para missão a ser executada fora da capital, a empresa empregadora fará um seguro de viagem, independente de qualquer outro seguro existente, sendo que, para a hipótese de morte por acidente, terá este o valor de 12 (doze) salários mínimos.

de referência, na ocasião do sinistro, excluídas as vantagens pessoais. Para a hipótese de morte natural, o valor será de 12 (doze) salários mínimos de referência, na ocasião do óbito, excluídas as vantagens pessoais. Para despesas hospitalares, decorrentes de acidentes em deslocamentos a serviço da empresa, o empregado fará jus a um seguro no valor de 8 (oito) salários mínimos de referência, na ocasião do acidente, excluídas as vantagens pessoais, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que a indeferia. Parágrafo Único - Havendo discussão ou retardamento no pagamento do valor segurado, a obrigação será atendida diretamente pelo empregador, cabendo-lhe as suas despesas, pleitear o ressarcimento que couber, junto à seguradora. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - A liquidação dos direitos trabalhistas, resultantes da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do respectivo aviso prévio, trabalhado ou não. O saldo do salário trabalhado antes do aviso prévio deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados. O não cumprimento do prazo para quitação acarretará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor a ser recebido pelo empregado. Por unanimidade, CLÁUSULA V - A garantia à empregada gestante estabilidade provisória de 90 (noventa) dias, a contar do término da licença previdenciária, prevista no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. Por maioria de votos, CLÁUSULA VI - A empresa ficará obrigada a recolher ao Sindicato beneficiado as contribuições associativas, em folha de pagamento mensal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor das contribuições, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, que a indeferia. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - As empresas manterão, em local apropriado e acessível a todos os empregados, um quadro de avisos e comunicados oficiais de interesse da categoria, assinados pelo Presidente do Sindicato e com o ciente da diretoria das empresas, excluídas matérias que versam sobre política partidária e ofensivas a pessoas. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - As empresas estão obrigadas a mencionar, no documento do aviso prévio, em caso de dispensa, se há necessidade de cumprimento, sendo certo que, pela omissão, entender-se-á que o empregado está desobrigado de cumprir-lo, sem prejuízo da respectiva e correspondente remuneração. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Na hipótese de serviço executado fora do local constante do contrato de trabalho, correrão por conta do empregador, além do salário, as despesas de transporte, de alimentação e de hospedagem, até o respectivo retorno. § 1º - Dentre os membros que compõem uma mesma equipe, não poderá haver discriminação na realização das despesas de que trata o caput. § 2º - As empresas se obrigam a reembolsar, no prazo de dois dias, as despesas efetuadas pelo empregado no desempenho de sua função, quando por elas devidamente autorizado. O empregado, por sua vez, obriga-se a prestar contas no prazo de dois dias, das importâncias que receber a título de adiantamento para a realização de despesas. Por unanimidade, CLÁUSULA X - As empresas abonarão as faltas dos empregados estudantes, por motivo de provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos de ensino oficial, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comprovada posteriormente no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Será concedida licença remunerada a todos os radialistas, sendo no máximo de dois por empresa, para que participem de cursos, congressos e encontros fora de Belém, da categoria, mediante solicitação prévia do Sindicato e anuência da empresa. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Toda a vez que o empregado receber qualquer punição por escrito, a comunicação não poderá ser afixada em quadros de avisos da emissora, para evitar constrangimento ao radialista punido. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - O não pagamento dos salários no prazo determinado por lei, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459, parágrafo único da CLT), acarretará para as empresas juros de 10% (dez por cento) ao mês, em favor do empregado. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Os radialistas poderão ter sua jornada de trabalho dividida, desde que haja acordo entre as partes. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - No caso de designação de empregado para acumular função de radialista em férias, com as mesmas condições e integral jornada de trabalho, sem prejuízo de desempenho das suas próprias funções e de sua jornada normal de trabalho, será pago em acréscimo o valor igual pelo menos do menor dos salários dos dois cargos. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - As infrações cometidas contra as disposições desta sentença acarretarão contra o infrator a multa correspondente a 2 (dois) valores de referência regional, observado o disposto no art. 622 da CLT, que reverterá em favor da parte prejudicada: empregado, empregador ou sindicato. Por unanimidade, CLÁUSULA XVII - Nenhum dos profissionais das áreas de Produção e Técnica, relacionados na tabela a seguir, poderá ser admitido com salários inferiores nos percentuais sobre o Salário Mínimo de Referência, estabelecidos na referida tabela, que integra os termos da presente sentença normativa para os efeitos de direito: Tabela de Piso Salarial - Salário Mínimo de Referência - Aderência - 1,66; Almoaxarife Técnico - 2,43; Arquivista de Teipe - 1,66; Assistente de Studio - 1,66; Assistente de Produção - 2,43; Autor Roteirista - 3,59; Auxiliar de Cinegrafista - 1,60; Auxiliar de Discotecário - 1,66; Auxiliar Iluminador - 1,60; Cabeleireiro - 1,75; Camareiro - 1,46; Carpinteiro - 1,46; Condutores - 2,03; Cui negriata - 1,85; Continuada - 1,66; Contra regra - 1,60; Coordenador de elenco - 3,07; Coordenador de produção - 3,07; Coordenador de programação - 3,19; Cortineiro estofador - 1,46; Costureiro - 1,46; Decorador - 1,95; Desenhista - 1,85; Diretor Artístico - 3,32; Diretor de Imagens - 3,07; Diretor de Produção - 3,32; Diretor de Programação - 3,59; Diretor de Programas - 3,19; Diretor Esportivo - 3,32; Diretor Musical - 3,59; Discotecário - 1,95; Discotecário Programador - 2,03; Editor de Videoteipe - 1,95; Eletricista - 1,66; Encarregado de Cinema - 1,75; Encarregado de Tráfego - 1,60; Figurinista - 1,66; Filmotecário - 1,66; Fotógrafo - 1,75; Guarda roupa - 1,46; Iluminador - 1,75; Locutor Anunciador - 2,83; Locutor apresentador onineador - 2,95; Locutor comentarista esportivo - 2,83; Locutor ontrevistador - 2,95; Locutor esportivo - 2,95; Locutor noticiário de rádio - 2,83; Locutor noticiário de televisão - 2,95; Maquilador - 1,75; Maquinista - 1,66; Mecânico - 1,75; Montador de filmes - 1,66; Operador de áudio - 1,85; Operador de cabo - 1,46; Operador de câmara - 1,85; Operador de master - 2,03; Operador de Gravações - 1,85; Operador de máquinas de caracteres - 1,75; Operador de microfone - 1,60; Operador de rádio - 1,85; Operador de telefone - 1,85; Operador de transmissão de rádio - 2,03; Operador de transmissor de televisão - 2,03; Operador de vídeo - 1,85; Operador de videotape - 1,85; Pintor - 1,46; Produtor executivo - 2,95; Rádio TV Fiscal - 1,60; Roteirista de intervalos comerciais - 1,66; Sonoplasta - 1,95; Supervisor de operações - 3,32; Supervisor técnico - 3,74; Supervisor técnico

de laboratório - 1,95; Técnico de ar condicionado - 2,43; Técnico de áudio - 2,95; Técnico de estação retransmissora e repetidora de TV - 3,19; Técnico de externa - 1,95; Técnico de manutenção do rádio - 3,07; Técnico de manutenção de televisão - 3,19; Técnico de manutenção eletrônica - 3,07; Técnico de vídeo - 3,07; Técnico laboratorista - 2,43. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - Fica assegurada aos empregados a garantia de emprego, nos 3 (três) meses seguintes, para o radialista que retornar ao trabalho após usufruir benefícios da Previdência Social, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, salvo a dispensa por justa causa. Por maioria de votos, CLÁUSULA XIX - As empresas remeterão ao Sindicato, em janeiro e julho de cada ano, relação dos empregados admitidos e demitidos, para permitir à entidade o acompanhamento e maior controle do mercado de trabalho, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - As empresas fornecerão a seus empregados, nos dias de pagamento de salários, envelope ou outro tipo de documento, do qual constarão os salários a demais parcelas integrativas, devidamente discriminadas, inclusive os descontos legais. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - Quando o trabalho for desempenhado no período entre 23h30m de um dia e 5h30m do dia seguinte, a empresa deverá colocar à disposição do empregado, transporte para conduzi-lo à sua residência e vice-versa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - As empresas se comprometem a organizar escalas de serviço de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXIII, proposta pela Juíza Revisora: As empresas descontarão na folha de pagamento de seus empregados ou servidores beneficiados com esta sentença, o valor equivalente a 1 (um) dia de salário, a título de desconto assistencial, a quando do pagamento do primeiro salário devidamente reajustado. Aos empregados não assegurados fica assegurado o direito de pleitearem a devolução, caso não concordem com o mesmo, no prazo de 30 dias após o recolhimento. Parágrafo primeiro - O montante desse desconto será recolhido aos cofres do Sindicato oitavo, mediante recibo, até 10 dias do mês subsequente ao desconto, vencidos os Juizes Relator e Nazer Nassar. Pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Roberto Santos, Nazer Nassar e Pedro Mello, CLÁUSULA XXIV, proposta pela Juíza Revisora: Na falta de serviço próprio ou conveniado, as empresas reconhecerão a validade dos atestados de médicos credenciados pelo Sindicato, desde que mantenham convênio com o INPS ou INAMPS. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - A presente sentença normativa terá a vigência de um ano, a contar de 10 de janeiro/88 e término em 31 de dezembro/1988. Foram rejeitadas pelo Egrégio Tribunal, as seguintes cláusulas: Cláusula 2, proposta pelo Exmo. Juiz Roberto Santos: "Sobre os salários reajustados na forma da cláusula primeira, será aplicado, a título de produtividade, o índice de 4% (quatro por cento), para todos os Radialistas". Por maioria de votos, Cláusula proposta pelo Juiz Roberto Santos: "Delegado sindical com estabilidade na proporção de 1 (um) delegado para cada grupo de 50 (cinquenta) funcionários a ser eleito no próprio local de trabalho por escrutínio secreto e em processo eleitoral de responsabilidade do Sindicato", vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos e Pedro Mello. Por maioria de votos, Cláusula 16, proposta pela Juíza Semíramis Ferreira: "As empresas deverão fornecer aos empregados demitidos sob acusação de prática de falta grave, comunicação por escrito, especificando a natureza da penalidade aplicada", vencidos os Exmos. Juizes Semíramis Ferreira e Roberto Santos. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$14.100,00, na quantia de Cz\$..... 924,19, para cada uma das partes.

AC. nº 576/88. PROC. TRT DC 1682/87, Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Demandantes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BELÉM-PA-SENALBA (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandada: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-FLBA (Dr. Antônio Fernando da Rocha).

EMENTA: Defere-se parcialmente pedido formulado quando muitas das cláusulas do presente dissídio já são deferidas pelo Regulamento de Pessoa da demandada.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo e, ainda sem divergência, dar-lhe em parte procedência, para determinar a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - A demandada concederá a todos os seus empregados, reajuste dos salários, com base em 100% do IPC, acumulado no período de março de 1986 a fevereiro de 1987, incidente sobre os salários percebidos em 19 de março de 1986, deduzidos ou compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade ou equiparação salarial decretada em sentença transitada em julgado. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Produtividade de 4% para todos os funcionários da FLBA-PA, incidente sobre os salários já reajustados na forma da Cláusula I, compensados os quantitativos pagos a esse título aos integrantes da categoria. Por maioria de votos, CLÁUSULA III - As horas extras serão remuneradas com o adicional de 50% sobre o valor da hora normal, salvo as prestadas em dias destinados ao repouso, que deverão ser-lhe com o adicional de 100%, vencidos os Exmos. Juizes Semíramis Ferreira, que atribuiu o adicional de 100% e Nazer Nassar, que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA IV - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o superior hierárquico com antecedência mínima de 48 horas, feita a devida comprovação, no prazo de dois dias, vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos e Nazer Nassar, que a excluía. Por maioria de votos, CLÁUSULA V - Estabilidade de para os funcionários da FLBA-PA, nos casos de doença, gestação ou acidente de trabalho durante 90 dias contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, vencidos os Exmos. Juizes Revisor, que excluía as hipóteses de caso de doença e acidente de trabalho e Nazer Nassar, que a deferia somente pelo prazo de 60 dias. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - A FLBA-PA, descontará de todos os seus empregados, a título de contribuição assistencial ao Sindicato, autorizado pela Assembleia Geral, 1% do salário reajustado, incidindo o referido desconto somente no primeiro mês de vi-

gência da presente sentença. Aos não sindicalizados fica ressalvado o direito de serem ouvidos, a priori, por escrito no ato do pagamento de seu salário, pela empregadora, da concordância ou não desse desconto. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - O desconto das mensalidades sociais dos associados do Sindicato demandante, será feito diretamente em folha de pagamento, desde que autorizada a Fundação pelos empregados e devidamente notificada pelo Sindicato demandante, com indicação do valor da mensalidade. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Todo e qualquer valor em favor do Sindicato demandante deverá ser recolhido à conta nº 183.220-4 da Agência Centro, Belém do Banco do Brasil S/A, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - As publicações de interesse e de responsabilidade do sindicato, desde que não ofensivas ao empregador e às autoridades constituídas, terão livre circulação no interior da FLBA-PA, e os avisos, circulares, editais e documentos congêneres do Sindicato serão afixados nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados. Pelo voto de desempate da Presidência, CLÁUSULA X - A FLBA remeterá ao Sindicato profissional no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário no mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical (GRCS), vencidos os Exmos. Juizes Roberto Santos, Lygia Oliveira, Ribamar Soares e Nazer Nassar, que a excluía. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica estabelecida uma multa de 1 (um) valor de referência regional, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela Sindicato, empresa ou empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer cláusula da presente sentença, conforme o que estabelece o inciso VII do artigo 613 da Consolidação das Leis do Trabalho e respeitado o limite do parágrafo único do art. 622 da norma consolidada. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - A presente sentença normativa vigorará a partir da data de sua publicação no órgão da imprensa oficial deste Estado, retroagindo seus efeitos financeiros de 1.1.87, estabelecido como data base, a 29.2.88, vencida a Exma. Juíza Semíramis Ferreira, que lhe dava outra redação. Foram rejeitadas pelo Egrégio Tribunal, as seguintes cláusulas: "Pelo voto de desempate da Presidência, Cláusula 10 da proposta do Juiz Relator - Delegado sindical com estabilidade na proporção de 1 (um) delegado para cada grupo de 50 (cinquenta) funcionários a ser eleito no próprio local de trabalho por escrutínio secreto e em processo eleitoral de responsabilidade do sindicato, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Roberto Santos, Rider Brito e Ribamar Soares. Por maioria de votos, Cláusula 12 da proposta do Juiz Relator - Fica assegurada aos diretores do sindicato, livre acesso nas dependências da FLBA-PA, para coleta de adesões, distribuição de avisos, circulares, editais e documentos assemelhados e para assistência aos funcionários, vencido o Exmo. Juiz Relator. Por maioria de votos, Cláusula 14 da proposta do Juiz Relator - A FLBA-PA, fica obrigada a divulgar os termos da presente conciliação, mediante afixação de cópias da mesma em suas dependências, em lugar de destaque, ficando por conta da entidade profissional a distribuição de cópias entre os trabalhadores que as desejarem, vencido o Exmo. Juiz Relator". Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cz\$14.000,00, na quantia de Cz\$924,19, para cada uma das partes.

Belém, 27 de maio de 1988.

Helena da Costa Paredes
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G. R. nº 22823)

NOTA Nº 121/88

PROCESSO TRT RP Nº 112/88
EXEQUENTE: JOÃO MENDES DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 122/88

PROCESSO TRT RP Nº 113/88
EXEQUENTE: ANTONIO CORRÊA SOARES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes). Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 123/88

PROCESSO TRT RP Nº 114/88
EXEQUENTE: LUIZ ANTÔNIO MATTOS FLEURY DA FONSECA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª
tativa Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LUCIA BAIROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 124/88

PROCESSO TRT RP Nº 115/88
EXEQUENTE: DONATILIA DO CARMO GARCIA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE
LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª
tativa Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LUCIA BAIROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 125/88

PROCESSO TRT RP Nº 116/88
EXEQUENTE: OTÁVIO TAVARES DE FREITAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE
LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª
tativa Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LUCIA BAIROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 126/88

PROCESSO TRT RP Nº 117/88
EXEQUENTE: IVILDO DE SOUZA ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - MORTO MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Pre-
catório Requisitório mandando-o cumprir na forma
da Constituição da República e do Regimento In-
terno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Ju-
diciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª
tativa Região, aos 25 dias de maio de 1988.

VERA LUCIA BAIROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição
(G. R. nº 22723)

Relação dos processos distribuídos aos Exmos.
Srs. Juizes do TRT da 1ª Região no dia 24.5.88:

1) TRT RO 611/88-RECORRENTES: Clínica Pediátrica
do Pará Ltda-Dr. Armando Gonçalves e Vânia Regina F.
dos S. Alencar-Dr. Jader Luz. RECORRIDAS: As mesmas.
la.JCJ-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVI-
SOR: Dr. Pedro Mello 2)AR 699/88-AUTOR:Jo-
sé Gonçalves do Nascimento-Dr. José Lima F. REU-DE-
TRAN - RELATOR: Dr. Rider Brito REVI-
SOR:Dr. Semiramis Ferreira 3)R Ex OFF 664/88- RE-
CLAMANTE: Socorro Maria da Conceição Santos. RECLAMA-
DO: Mun. de Altamira - Prefeitura Municipal-JCJ de
Altamira - RELATOR: Dr. Rider Brito REVI-
SOR:Dr. Semiramis Ferreira 4)RO 666/88-RECORREN-
TE:Madeira Tibiana Ltda-Dr. Gerson Fernandes. RE-
CORRIDOS: José Krombauer e Salomão P. Sobrinho. JCJ
de Altamira - RELATOR: Dr. Roberto Santos
REVISOR: Sr. Alberone Lobato 5)RO 670/88-RECORREN-
TE: Convap Eng. e Const. SA-Dr. Ana Pastana. RECOR-
RIDO: Gerson S. da Cunha-6a.JCJ - RELATOR: Dr. Pedro
Mello REVISOR: Dr. Rider Brito
6)RO 581/88-RECORRENTES: Antonio da Silva-Dr. Olga
Bayma e Consulado Geral do Japão-Dr. Tsuguo Koyama.
3a.JCJ-RECDOS: Os mesmos. REL.: Sr. Alberone Lobato.
REVISOR: Dr. Pedro Mello. 7)RO 636/88-RECORREN-
TES: Cia. Amazônia Têxtil de Anlagem-Dr. Leogênio Gomes
e ADEMIR MIRANDA SIMÕES-Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDOS: Os mesmos. 2ªJCJ-RELATOR: Dr. Nazer Nas-
sar REVISOR: Dr. Ribamar Soares
8)RO 638/88-RECORRENTE: Geraldo da Trindade B. Alves
Dr. José Lima. RECORRIDO: T. M. A. Relvas-Restaurante
Pianolla. Dr. Antonio Dias. 3ª JCJ-RELATOR: Sr. Alber-
one Lobato. REVISOR: Dr. Pedro Mello
9)RO 634/88-RECORRENTE: N. T. Magazine Ltda. Dra. Vera
Pinheiro. RECORRIDO: Salatiel Lisboa Pena. la.JCJ-RE-
LATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer
Nassar. 10)RO 647/88-RECORRENTES: Izabel
Farias e outros-Dr. Simão Benzecry;Cafezina Ltda e
outros-Dr. Simão Ben tes. RECORRIDOS: Os mesmos e Jo-
elcio dos Prazeres Moreira-Dr. Simão Bentes. JCJ de
Abaetetuba-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira RE-
VISOR: Dr. Nazer Nassar 11)R Ex OFF e RO 657
88-RECORRENTE-RECLAMADO: DER-Pa. RECORRIDO-RECLAMAN-
TE: José Oliveira das Graças. JCJ de Marabá-RELATOR:
Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soa-
res. 12) MS-706/88-IMPETRANTE: Banco da Amazônia
SA-BASA-Dr. Deusdedit Brasil. IMPETRADO: Juiz Presi-
dente da MM. la.JCJ de Belém-RELATOR: Dr. Pedro
Mello. 13) RO 669/88-RECORRENTE: ENACO-
Dr. José Ribeiro. RECORRIDO: Benedito da C. Tenório-
Dr. Miguel Serra-6a.JCJ -RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Roberto Santos
14)RO 673/88-RECORRENTE: Comp. Bras. de Distribuição
(Rest. Well's)-Dra. Maria Rosângela da Silva. RECORRI-
DO: Iguaçuclaba C. de Oliveira- Dr. Reinaldo Miranda
7a.JCJ-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVI-
SOR: Sr. Alberone Lobato 15)RO 682/88-RECORREN-
TE: Const. Andrade Gutierrez SA-Dr. Ophir Cavalcante
JR. RECORRIDO: Marclônio P. da Silva- Dr. Cláudio
Gonçalves- la.JCJ-RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Roberto Santos. 16)RO 691/88-RECOR-
RENTE: Const. Mendes Jr. SA-Dr. Paulo Bernis. RECORRI-
DO: José Maria dos R. Soares-Dr. Raimundo Duarte-JCJ

JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares
REVISOR: Dr. Roberto Santos 17)RO 679/88-RE-
CORRENTE: Jorge R. Soares-Dr. José Coriolano da
Silva. RECORRIDO: Itaú Seguros SA. Dr. Paulo Chermont
2a.JCJ-RELATOR: Dr. Pedro Mello
REVISOR: Dr. Rider Brito 18)RO 676/88-RE-
CORRENTE: Fernando A. da Silva Nunes-Dr. Moisés Por-
to. RECORRIDO: ENASA-Dr. Francisco Rodrigues. la.JCJ.
RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVI-
SOR: Dr. Roberto Santos 19)RO 671/88-RE-
CORRENTE: Pan Marine do Brasil Transp. Ltda-Dr. Ma-
noel Siqueira. RECORRIDO: Francisco P. Setubal- Dr.
Miguel Serra- 6a.JCJ - RELATOR: Dr. Nazer Nassar
REVISOR: Dr. Ribamar Soares
20)RO 690/88-RECORRENTE: Antonio da Rocha Porto-
Dr. Osvaldo Coelho. RECORRIDOS: Manoel Sebastião de
Barros e Maria Sidrônia de Barros-Dr. Candido Costa
Neto- JCJ de Marabá- RELATOR: Dr. Pedro Mello
REVISOR: Dr. Rider Brito. 21) MS 718/88
IMPETRANTE: EMBRATEL - IMPETRADO: Exmo. Juiz Presi-
dente da 7a.JCJ de Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Fer-
reira. 22) MS 721/88 - IMPETRANTE: Cia. das Docas do
Pará - IMPETRADO: Exmo. Juiz Presidente da 6a.
JCJ de Belém- RELATOR: Sr. Alberone Lobato. 23) MS
719/88 - IMPETRANTE: Telecomunicações do Pará SA-
Telepará - IMPETRADO: Juiz Presidente da 3a.JCJ-
RELATOR: Dr. Ribamar Soares; 24) MS 720/88 -Banco
Nacional de Crédito Cooperativo SA. IMPETRADO: Exmo
Juiz Presidente da la.JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Ri-
der Brito; 25) MS 722/88 - IMPETRANTE: Banco Meri-
dional do Brasil S/A- IMPETRADO: Exmo. Juiz Presi-
dente da la.JCJ de Belém- RELATOR: Dr. Roberto San-
tos.

(G. R. nº 22709)

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - EDITAL DE PRAÇA
A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, Juíza de Direito da 2ª Vara
Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PRAÇA virem ou dele ti-
verem conhecimento, que, no dia 22 de junho de 1988, às 10:00 horas, à porta da sala
das audiências deste Juízo, no terceiro andar do Palácio da Justiça, irá o público pre-
ço de venda e arrematação, a quem mais oferecer sobre o valor da avaliação de CZS-
800.000,00 (oitocentos mil cruzados), o imóvel penhorado para garantia da EXECU-
ÇÃO das RUAS & CIA LTDA., move contra MARIA DAS GRAÇAS COSTA QUARES-
MA, a seguir descrito e de propriedade da devedora: "Terreno edificado nesta cidade,
situa à Rua Laura Sodré, soleirado sob o número 26, trecho compreendido entre Passa-
gem Nossa Senhora das Graças e Passagem Brasília, Bairro da Terra Firme, medindo
seis metros (6,00m) de frente por quarenta metros (40,00m) de fundos, com as carac-
terísticas a seguir descritas: a) Edificação destinada a fim comercial e residencial, com
estrutura em alvenaria e madeira, coberta com telhas de brita, contendo uma merce-
aria com entrada por duas portas de enrolar, com piso cimentado, forrado em ma-
deira; circulação e hall da escada com piso em lajotas, forrados em madeira; copa-co-
zinha com piso em ladrilhos e ferro de madeira; banheiro com
piso em ladrilhos e ferro em madeira. Pavimento superior com uma sala, acata com
acesso por escada de madeira, piso em madeira, não é forrada; dois quartos com piso
em madeira, não são forrados. Acabamento modesto e regular estado de conservação.
Área construída de 72,00m². b) Casa nos fundos com estrutura em madeira, coberta
com telhas de brita, constituída internamente por cinco compartimentos, estes com
piso em madeira, não são forrados; banheiro externo com paredes em madeira. Tügo
em pobre acabamento e estado de conservação. Área construída de 58,00m².
Se não houver lance aceitável, será feita a venda, a quem mais der, caso não seja
a oferta considerada com preço vl, em segunda praça, desde logo designada para o
dia 08 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, no mesmo local.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissão do
Escrivão e do Porteiro, inclusive a Carta de Arrematação.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezesse-
te (17) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu,
ODON GOMES DA SILVA, Escrivão da 2ª Vara Cível e Comércio desta Comarca,
o subscrevi.

ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
Juíza de Direito
(Ext. nº 13349, Reg. nº 29366, Dia 07/06/88)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE MARIA BERENICE
DO ESPÍRITO SANTO REIS, PASSADO A REQUERIMENTO DE ANTONIO PEREIRA
REIS, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da
Comarca da Capital, na forma da lei,
FAZ SABER aos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,
que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, MARIA BERENICE DO ESPI-
RITO SANTO REIS, brasileira, casada, do lar residente em lugar incerto e não sabido,
para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias que compareça a fluir a partir
do término do edital se quiser a ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move ANTONIO
PEREIRA REIS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta Cida-
de à Tv. Mauriti - Pass. Botafogo nº 59 - Pedreira, advertindo-a de que não contesta-
da a ação dentro do prazo legal presumir-se-ão aceitos pela Ré como verdadeiros os
fatos alegados pelo Autor. - DESPACHO. - Designo o dia 19 de agosto às 10:30 horas,
para a conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer e au-
diência ou contestar querendo. Belém, 25 de abril de 1988. Dra. Therezinha Martins da
Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. E, para que os in-
teressados não aleguem ignorância de futuro foi expedido o presente o qual será pu-
blicado, o afixado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Belém,
Pará, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
Jacy Onaide Sá da Silva, Escrivão do Juízo de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital,
Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital
(G. Reg. nº 22811)

16a. VARA.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE
JOSÉ RAIMUNDO MACÊDO, PASSADO A REQUERIMENTO DE MA-
RIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACÊDO, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16a. Vara Cível
da Comarca da Capital, na forma da lei
FAZ SABER aos quantos o presente edi-
tal virem ou dele conhecimento tiverem, que por este
meio, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, CITE, JOSÉ RAIMUN-
DO MACÊDO, brasileiro, casado, autônomo, residente e do-
miciliado em lugar incerto e não sabido, para respon-
der dentro do prazo legal de 15 (QUINZE) dias, que co-
meará a fluir a partir do término do edital, se qui-
ser a AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA que lhe move MA-
RIA DE FÁTIMA DE ALENCAR MACÊDO, brasileira, casada,
podagoga, residente e domiciliada nesta Cidade à Tv
Perebeubí nº 2612, sob pena de revelia, advertindo-o
de que não contestada a ação dentro do prazo legal
presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros
os fatos alegados pela Autora. -DESPACHO.-Designo o
dia 25 de agosto do corrente às 10,30 horas, para a
audiência de conciliação. Cite-se por edital com o
prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou
contestar querendo, sob as penas do art. 319. O pre-
zo para a contestação para a fluir a partir da
data designada para a conciliação. Belém, 06 de maio
de 1988. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de
Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da Capital.
E, para que os interessados não aleguem ignorância
de futuro, foi expedido o presente o qual será pu-

blicado e afixado na forma da lei. Dado e passado
nesta Cidade de Belém, Pará, aos trinta dias do mês
de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu,
Jacy Onaide Sá da Silva, Escrivão do Juízo de Direito da 16ª
Vara Cível da Comarca da Capital, o subscrevi.

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza
de Direito da 16a. Vara Cível da Comarca da
Capital.

(G. R. nº 22829)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Walton Cezar Bruzdinski-MM. Juiz de Direito da Comarca da
Santana do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e na forma da lei,
etc...

FAZ SABER aos que este edital forem, ou dele conhecimento tiverem que por
este Juízo e Cartório do Único Ofício desta cidade e Comarca, se processam os autos
da Execução Fiscal, requerida pelo ex-INCRÁ - Instituto Nacional da Colonização e
Reforma Agrária - contra José da Sá Rocha, Proprietário da Fazenda São José, neste
Município, devidamente inscrita na dívida ativa sob nº PA-073.454 86 8, tendo sido ex-
pedida Carta Precatória para citação do executado e não sendo possível ser localizado
por se encontrar em local incerto e não sabido e para que seja citado se expede este
edital, para que o executado supra-mencionado, pague no prazo de cinco (05) dias, o
débito no valor de CZ\$ 2.366,83 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis cruzados) e oitenta
(08) centavos) acrescidos de juros, correção monetária e demais cominações legais,
sob pena de serem-lhe penhorados tantos de seus bens quantos bastarem para garantia
do débito e acessórios, ou querendo apresenta embargos no prazo legal. Dado e pas-
sado, nesta cidade e Comarca da Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos doze (12)
dias do mês de maio (05) do ano de hum mil, novecentos e oitenta e oito (1988). Eu,
Maria do Socorro C. Varão, Escrivã, que o subscrovo.

DR. WALTON CEZAR BRUZDINSKI

Juiz de Direito

(G. Reg. nº 22.759)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 116/88

(PROCESSO Nº 01011/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Mileti.
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, o sr. José Mileti, Prefeito Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo
de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº
01011/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de
1986.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 117/88

(PROCESSO Nº 01257/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Benedita Cecília Pa-

lha Pereira

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, a sra. Benedita Cecília Palheta Pereira, Prefeita Municipal de Gurupá,
a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do
Processo nº 01257/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício finan-
ceiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 118/88

(PROCESSO Nº 00761/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Waldir Antônio d'O-

liveira Emin.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, o sr. Waldir Antônio d'Oliveira Emin, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu,
a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos
autos do Processo nº 00761/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura,
exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 119/88

(PROCESSO Nº 00825/85)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Roldão de Almeida

Lobato.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, o sr. Roldão de Almeida Lobato, Prefeito Municipal de Abaetetuba, a fim de que
no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do
Processo nº 00825/85, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício finan-
ceiro de 1984.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 120/88

(PROCESSO Nº 01592/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. João Ferreira.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, o sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Albuquerque, a fim de que no prazo
de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº
01592/87, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de
1986.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 121/88

(PROCESSO Nº 01460/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Ronaldo Cam-
pos de Souza.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará,
cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente
Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial
do Estado, o sr. José Ronaldo Campos de Souza, Prefeito Municipal de Santarém,
a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa
nos autos do Processo nº 01460/87, referente à prestação de contas daquela Prefeit-
ra, exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente

EDITAL Nº 122/88

(PROCESSO Nº 00370/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. Rosemeri Cabral

Mendes.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a sra. Rosemeri Cabrel Mendes, Presidente do Centro Comunitário do Bairro do Livramento 2, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00370/87, referente à prestação de contas daquele Centro, exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 123/88
(PROCESSO Nº 00170/86)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Sr. José Barbosa Farias.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o sr. José Barbosa Farias, ex-Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00170/86, referente à prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

EDITAL Nº 124/88
(PROCESSO Nº 00188/87)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. Rodolfo Tourinho

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o sr. Rodolfo Tourinho, responsável pela Agência Distrital de Icoaraci, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00188/87, referente à prestação de contas daquela Agência, exercício financeiro de 1986.

Belém, 03 de junho de 1988.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 22.826 - Dias: 07, 10 e 16.06.88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Remessa de autos ao Dr. GENGIS FREIRE, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos autos à Subsecretaria para os devidos fins.

Em, 06-04-88.

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus-Capital
Recte: Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, exercício
Recdo: Melquides Cardoso Tavares
Recdo: Raimundo Nonato Mesquita
Recdo: Luiz de Franca Silva
Recdo: Fernando Barros de Oliveira
Recdo: Rosana da Conceição Melo Margarido
Recdo: Jair Craveiro Santos
Recdo: Reginaldo Neves da Silva
Recdo: Daniel Cardoso da Silva
Recdo: Edson Pantoja Lopes
Recdo: Maria Madalena Souza de Araújo
Recdo: Raimundo Nonato Pereira Rodrigues
Recdo: Luiz Paulo Lima dos Santos
Recdo: Antonio dos Santos Ferreira
Recdo: Paulo Roberto Beliche de Souza Leão
Recdo: Raimundo Nascimento
Recdo: Maria do Socorro Monte Simão
Recdo: Manoel Dias Santos Filho
Recdo: Claudionor Pontes de Lima
Recdo: Aldo Tabor da Botelho
Recdo: Rosalina Medeiros de Souza
Recdo: William Vanes Souza Guimarães
Recdo: Roberto Andrade Moraes
Recdo: Altair Nascimento dos Santos
Recdo: José Arlindo Corrêa de Melo e Silva
Recdo: Dinair Souza Santos
Recdo: José Ribamar Gaia de Araújo
Recdo: José Vilhena da Silva
Recdo: Waldeci Moraes da Silva
Recdo: Carlos José Queiroz da Costa

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus-capital
Recte: Juiz da 4ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão
Recdo: Rui da Silva Neves

Recurso Ex-Officio de Habeas Coprrpus-capital
Recte: Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recdo: Raimundo Benedito Barra
Recdo: Altino Santana Farias
Recdo: Marcos Teixeira da Poça
Recdo: Mariane do Socorro Macedo Monteiro
Recdo: Raimundo Augusto Ferreira
Recdo: Janio Marcos Andrade Chaves
Recdo: José Maria Menezes dias
Recdo: José Carlos Félix de Araújo
Recdo: Luiz Nascimento Ferreira
Recdo: Jailson Batista das Chagas
Recdo: Alberto dos Santos Mello
Recdo: Agnaldo Gonçalves de Souza
Recdo: Marco Antonio Moraes Ferreira
Recdos: Raimundo Benedito e José da Silva Assunção
Recdo: Aureo Roberto Sandoval
Recdo: Luiz Paulo Nobre da Silva
Recdo: Carlos Souza Lieuthier

Apelação Cível - Capital
Apte: Rodomar Ltda. (adv. José Acreana Brasil)
Apdo: Manoel Pedro goes Pinheiro (adv. Raimundo Luiz Rffam)

Autos entregue ao Dr. Gengis Freire
Em 11-04-88.

Apelação Cível - capital
Apte: Rubertex Comércio e Indústria S/A Jesus Mario de Medeiros Edgar Mario de Medeiros Claudio Frazão (adv. Luiz Otávio Rodrigues)
Apdo: Banco Comercial Bancasa S/A (adv. Carlos Ferra)

Agravo de Instrumento- capital
Agvte: Erasmo Alexandre Ferreira (adv. Miguel Oudio Batista)
Agvdo: Igreja de Deus no Brasil (adv. Semir Felix Alberto)

Apelação Penal - capital
Apdo: A Justiça Publica

Apte: Edivaldo Soares Sacramento (adv. Luiz Guedes Sampaio)

Reexame de Sentença
Stcdo: Bamerindus Financeira Companhia de Seguros (adv. José Acreana Brasil)
Stcte: Juiz de Direito da Comarca de Belém 15ª Vara Cível

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Pará, Belém, 30-05-88.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
p/ Secretário do T. J. E.
(G. R. nº 22739)

Anúncio de Julgamento da 3a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Daniel Benjamin Villalba (adv. Jaciara M. Rabelo Portugal)
Apda: Olga Maria das Neves Benittez (adv. Flávio de Carvalho Maroja)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Bazar Beira Rio Ltda. e outro (adv. Maria de Graziela Vale Feitosa)
Apda: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros (adv. Aluísio Meira)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Bamerindus - Companhia de Seguros (adv. Vicente Bueno e outros)
Apdo: Agências Mundiais Ltda., SCANFLEET - A.P.S (adv. Oswaldo Trindade)
Relator: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Renato Barata Amanajás (adv. Carlos Balbino Torres Potiguar)
Apda: Maria Margarida Moreira de Paula (adv. Otávio Augusto Neves Leão de Salles)
Relatora: Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

Gabinete do Subsecretário do TJE-Belém(Pa), 03 de junho de 1988.

Silvia Freire
GENGIS FREIRE
p/ Subsecretário do TJE

2ª CÂMARA CÍVEL
ACÓRDÃO Nº 14.216

APELAÇÃO CÍVEL- MANDADO DE SEGURANÇA
COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CONASA - DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO / LTDA. (DR. FERDINANDO DOMINGUES)
APELADO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. (DR. DARCY R. DIAS)
RELATOR: DES. HUMBERTO DE CASTRO

EMENTA- I- MANDADO DE SEGURANÇA - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR INFRINGÊNCIA À NORMA DO EDITAL- SEGURANÇA CONCEDIDA- APELAÇÃO- REFORMA DA DECISÃO:

II- PRELIMINAR DE CARÊNCIA DO DIREITO DO MANDAMUS SUSCITADA PELA DESEMBARGADORA REVISORA - REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS:

MÉRITO: CONSTATADA A VIOLAÇÃO ÀS NORMAS QUE RECEM A LICITAÇÃO, MERECER SER REFORMADA A R. SENTENÇA QUE CONCEDEU O "MANDAMUS", POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS EXCMOS. SRS. DESEMBARGADORES / DA COLETA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA REVISORA, DE CARÊNCIA DE AÇÃO E, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, QUANTO AO MÉRITO, VENCIDA A DESEMBARGADORA REVISORA, REFORMAR A SENTENÇA QUE CONCEDEU A SEGURANÇA.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADOR HUMBERTO DE CASTRO (RELATOR), DESEMBARGADORA CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES (REVISORA) E DESEMBARGADOR RAYMUNDO NÉLIO DE PAIVA MELO.

BELÉM, 05 DE MAIO DE 1988

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR RAYMUNDO NÉLIO DE PAIVA MELO.

DES. HUMBERTO DE CASTRO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 27 DE MAIO DE 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

ACÓRDÃO Nº 14.217
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: NELSON MAUÉS DE FARIA (ADV. ADEMAR KATO)
REQUERIDO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª. VARA CÍVEL
RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO A SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DO ATO, IN CASU PRISÃO POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA E CONSEQUENTE CONFERIMENTO DE EFEITO SUSPENSIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO TEMPESTIVAMENTE OFERECIDO.

PREMISSAS PRESENTES- SEGURANÇA CONCEDIDA.
VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA PARA AGUARDAR O JULGAMENTO DO AGRAVO NESTA SUPERIOR INSTÂNCIA, CONTRA O VOTO DA EXMA. DESA. LÚCIA DIAS FERNANDES E DO EXMO. DES. PAIVA NELLO QUE A NEGAVAM.

CUSTAS A FINAL.

Belém, 09 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO
ALVES FILHO- Presidente

DES: AURÉLIO CORRÊA DO
CARMO- Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 27 de Maio de 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO:

ACÓRDÃO Nº 14.218
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: SEBASTIANA PEREIRA DE LIMA E OUTROS (ADV. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA)
REQUERIDA: EXMA. SRA. DRA. SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA VISANDO IMPEDIR REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR-INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR EVITANDO PREJUÍZO AOS INSCRITOS-DIREITO A ASCENSÃO FUNCIONAL ASSEGURADO AOS IMPETRANTES NOS TERMOS DO ART. 20 DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO-SEGURANÇA CONCEDIDA A UNANIMIDADE PARA ESSE FIM.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONCEDER A SEGURANÇA.

Belém, 09 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES
FILHO- Presidente

DES: ROMÃO AMOEDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 30 de Maio de 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.219
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: DUARILANEL FRANCO NUNES (ADV. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
REQUERIDA: A JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOURE
RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA: NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO DA DECISÃO CABE RECURSO.

VISTOS, ETC...
ACORDAM AS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NÃO CONHECEREM DO MANDADO DE SEGURANÇA ORA IMPETRADO.

Belém, 25 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Presidente

DESA: MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS- Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 30 de Maio de 1988
Gerolamo Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.220
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
EMBARGANTE: MAGINCO-MADEIRA ARAGUAIA S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA (ADVOGADO REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR)

EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 13.943
RELATORA: DESA: CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

EMENTA: OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SÃO RECURSO, PARA QUE POR SEU INTERMÉDIO SE POSSA OBTER A MODIFICAÇÃO DO JULGADO. SUA AÇÃO É LIMITADA E RESTRITA AOS CASOS EXPRESSOS EM LEI. A PRETEITO DE OMISSÃO, PRETENDE O EMBARGANTE DESCONSTITUIR O ACÓRDÃO 13.943, ABORDANDO MATÉRIA NÃO SUSCITADA NO MANDADO, O QUE LHE É DEFESO, EMBARGOS QUE SE REJEITA, DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 16 de Maio de 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente

DESA: CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO

PONTES-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

30 de Maio de 1988

Geraldo Pacifico da Costa

PEROLA PACÍFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.221
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE BREVES IMPETRANTE: O ADVOGADO FERNANDO GONÇALVES PACIENTES: HAMOR FARIAS DE MELO E OUTROS
AUTORIDADE COATORA: A DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: CRIME DEFINIDO COMO DE

DANO QUALIFICADO POR INCÊNDIO (ART. 163, § ÚNICO, I, II E IV DO C.P.). PRISÃO PREVENTIVA INCABÍVEL POR SE TRATAR DE DELITO PUNIDO COM DETENÇÃO E POR NÃO SEREM VÁLIDOS OS PACIENTES NEM DE DIFÍCIL IDENTIFICAÇÃO (ART. 313 Nº II DO C.P.P.) SITUAÇÃO DIVERSA SÉRIA NA HIPÓTESE DE CRIME DE INCÊNDIO (ART. 250) APENADO COM RECLUSÃO. MEDIDA LIBERATÓRIA CONCEDIDA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

POR TODOS ESTES MOTIVOS, ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DEFERIR O HABEAS-CORPUS EXPEDINDO-SE O COMPETENTE SALVO-CONDUTO, SEM PREJUIZO DE VIR A SER REITERADA A PRISÃO PREVENTIVA ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS.

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE MAIO DE

1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

nidas.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém,

30 de Maio de 1988

Geraldo Pacifico da Costa

PEROLA PACÍFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 14.222
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL

IMPETRANTE: A ADVOGADA CLÉSIA PINHO PIRES

PACIENTE: JOIL ARAÚJO PRIMO

AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUÍ

RELATOR: DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: PACIENTE PRESO PREVENTIVAMENTE EM BRASÍLIA-DF. POR INDICIAMENTO EM ESTE

LIONATO CONFORME SENTENÇA DECRETATÓRIA DO JUÍZO DE TUCURUÍ. HABEAS CORPUS REQUERIDO COM BASE EM FALTA DE JUSTA CAUSA, DESPACHO DECRETATÓRIO DES-FUNDAMENTADO E DESNECESSIDADE DA MEDIDA RESTRITIVA DA LIBERDADE. PEDIDO ALTERNATIVO DE LIBERDADE VIGIADA OU ARBITRAMENTO DE FIANÇA. IMPETRAÇÃO DE NEGADA PELOS MOTIVOS CONSTANTES DA RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO POR MAIORIA.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, POR MAIORIA, OS JUÍZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, EM INDEFERIR O HABEAS CORPUS COM A RECOMENDAÇÃO À DOUTORA JUIZA QUE PROVIDENCIE A NORMALIZAÇÃO PROCESSUAL.

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE MAIO

DE 1988

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES

FILHO-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 30 de Maio de 1988

Geraldo Pacifico da Costa

PEROLA PACÍFICO DA COSTA

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

TRO. DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO. (G. R. nº 22822)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 084 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir EDUARDO SÉRGIO MARTINS, para a função atividade Auxiliar de Serviços Gerais, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

* Republicada por ter saldo com incorreção no D.O. nº 26.240, de 06/06/1988

(G. Reg. nº 22.832)

PORTARIA Nº 087 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Admitir MANOEL NAZARENO DE JESUS DANTAS, para a função atividade Auxiliar de Atividades Gráficas, na qualidade de servidor temporário, sob o re-

gime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 12 (doze) meses, a contar de 01.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PINTO

Diretor Presidente

* Republicada por ter saldo com incorreção no D.O. nº 26.240, de 06/06/1988

(G. Reg. nº 22.832)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5467 DE 06 DE JUNHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Executiva Organizadora das comemorações do centenário do nascimento do Governador Joaquim de Magalhães Cardoso Barato, criada pelo Decreto nº 4.888, de 08.06.87, terá como coordenador o Vice-Governador do Estado, Doutor Hermínio Calvino Filho.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto a que alude o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 06 de junho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº: 0615/88 - GG

INTERESSADO: SEVOP

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para obras em vários Municípios.

DESPACHO:

Os prédios públicos estaduais, cuja necessidade de recuperação, está mencionada, por municípios, no ofício nº 435/88-GS, do Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, estão em tão precário estado de conservação, como assevera o titular daquela Secretaria, que, se não imediatamente restaurados, poderão vir a ruir, representando, assim, séria ameaça à segurança das pessoas que neles exercem suas atividades ou que os frequentam.

Entendo, assim, estarem as obras e serviços de reparação desses prédios compreendidos na hipótese prevista pelo art. 15, inciso IV, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87.

Autorizo, em razão disso, a dispensa de licitação para a contratação dos materiais, obras e serviços indispensáveis à recuperação dos mencionados prédios.

Publique-se.

Em, 31 de maio de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

(G. Reg. nº 22.830)

PROCESSO Nº: 0685/88-GG

INTERESSADO: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

DESPACHO:

Pretende a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU obter dispensa de licitação para aquisição de três (3) terminais de vídeo V-200, destinados à complementação do equipamento eletrônico de computação que lhe foi doado pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, cuja fabricação é da COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

O fabricante é entidade que tem capital majoritariamente controlado por pessoas físicas e que tem exclusividade de produção desses equipamentos, - somente eles passíveis de adaptação perfeita aos recebidos em doação.

Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de licitação, por força do art. 16, inciso I, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87.

Demais disso, uma eventual sujeição desnecessária da aquisição desses equipamentos às normas de licitação determinará a perda do preço pelo valor da OTN de maio/88, a que tal fabricante já se comprometeu em manter, desde que não postergados os procedimentos aquisitivos.

Autorizo, por essas razões, a aquisição direta daqueles equipamentos à mencionada empresa.

Publique-se.

Em, 06 de junho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303 DE 27 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a funcionária, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Economista - Classe "B", lotada nesta Secretaria, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos GEP-DAS-011.5, durante as férias de titular, no período de 01.06.88 a 30.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.831)

PORTARIA Nº 306 DE 27 DE MAIO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a funcionária, ÂNGELA CARDOSO VILHENA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para participar do VI Encontro de Fiscais de Tributos Estaduais, no período de 05 a 09.06.88 e ser realizado nesta Capital, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22.831)

PORTARIA Nº 226 DE 25 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 155/88 - GAB/SEAD,

RESOLVE:

Admitir, RAIMUNDA CÉLIA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, para a função - atividade de Datilografia, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 08.06.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 842 DE 22 DE ABRIL DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso de competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4953/81, EDMUNDO DE SOUZA PEREIRA, no cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0177 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Dispensar, a partir de 25.05.88, a servidora NILZETE MARIA PEREIRA VILHENA, lotada na Superintendência do Sistema Penal, desta SEJU, de Função Gráfica FG-3 de Chefe da Seção de Colocação Profissional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 01 de junho de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0178 DE 01 DE JUNHO DE 1988

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar MARIA DAS GRAÇAS MODESTO COELHO, lotada na Superintendência do Sistema Penal, do Estado, desta SEJU, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Colocação Profissional, FG-3.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 01 de junho de 1988.

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

REPARTIÇÃO CRIMINAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

EDITAL

A Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Mário Ney Figueira, 24º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado GERALDO RODRIGUES MARTINS, Sergipano, Viúvo, Marítimo, com 48 anos de idade, filho de Vitalício Ferreira Martins e Nair Rodri-gues Cutilhas, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido e ANA PAULA CUTRIN DUARTE, Maranhense, Solteira, Doméstica, com 20 anos de idade, filha de Itamar Júlio Duarte e Joana Cutrin Duarte também residindo em lugar incerto e não sabido como incurso no artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo, no dia 21 de JUNHO DE 1988, às 10:00 HORAS, afim de prestarem declarações pela prática do Crime acima mencionado. Belém, 18 de maio de 1988. Eu, Maria Luiza Loureiro de Borborema, Escrivã Criminal, o datilografei e subscrevi. / / / / /

Maria Vitória Torres do Carmo

DRA. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal

(G. R. nº 22640)

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Promotor de Justiça desta Comarca, foi denunciado FRANCISCO PEREIRA DE VASCONCELOS, vulgo "Chico Pombo", brasileiro de qualificação ignorada, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º II e IV do C.P.B. B, como não foi encontrado para citação pessoal, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no dia 21 de junho do corrente ano, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paragominas, aos dezito (18), dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, *Cláudio Neves*, Escrivente juramentado, o datilografei e subscrevi.

Cláudio Neves
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G. R. nº 22825)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de junho de 1988, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução de nº 3a.JCJ-1041/87, movida por ALTAMIR BEZERRA DA SILVA E OUTRO contra RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., bem esses encontrados à Av. Gov. José Malcher, 1332, e que são os seguintes: UMA CÂMERA, MARCA JVC, MODELO XZ210, SÉRIE 15950528, COM 150 MTS. DE CABO, INDÚSTRIA JAPONESA, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E USO, NO VALOR DE C2\$-- 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS, Nº 61/88.

O DOUTOR VICENTE JOSÉ RAMOS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado o SR. JOÃO CAMPOS DUARTE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 74 JCI- 015/88, entre partes: LUIS CARLOS CONCEIÇÃO, reclamante e SANDWICHES CHICLETES COM BANANA, RECLAMADA, a comparecer perante a Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I nº 704, às DEZESSEIS E TRINTA HORAS DO DIA VINTE E NOVE DO MÊS DE JUNHO DE 1988, à audiência relativa a reclamação apresentada constante de: Aviso prévio, férias, gratif. de natal, adicional noturno, salário família, FGTS, anotação na CTPS, juros e correção monetária, num total de valor líquido: GZ\$10.703,70.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. esta presente, independentemente de comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo preposto que tenha conhecimento de fato e cujas declarações, obrigarão o preponente.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI dado e passado na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 22/06/88 (MARCOS CONSOLOÇÃO LIMA DOS SANTOS) Aux. em Ativ. Judiciária, datilografar. E para cumprir RAMOS NUNES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ RAMOS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Presidente da
7ª JCI de Belém

(G. R. nº 22637)

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 0023/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém (PA) etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas inscrições, foram deferidas as seguintes: - Ronaldo Xavier de Carvalho - 186923613/25, Salustiano Andrade Leal - 186923213/09, Edmilson de Sousa Lameira - 186923113/17, Gilberto Amaral da Silva - 186922913/09, Raul Guilherme Ribeiro de Andrade - 186922713/33, Antonio Marcos Silva Baldez - 186922613/50, Edilson da Silva Raitis - 186921013/92, Gilmar Roberto Alves da Silva - 186921113/76, Hélio Wilson Pires Jardim - 186922013/68, Jerônimo Pessoa dos Santos - 186921713/68, Sebastião Nazareno Mateus Barros - 186921613/84, Valdir Belém Junior - 186921413/17, Ederaldo Luiz Miranda Lopes - 186921313/09, José Roberto Soares de Farias - 186923513/41, Silvio Cleber Oliveira da Silva - 186923413/68, Regina Gália Silva da Silva - 186923913/76, Joacine Mendes Rodrigues - 186923813/92, Judite Silva Damus - 18692313/84, Valdilene Fonseca da Silva - 186923013/33, Odileide de Nascimento de Alcantara - 186922813/17, Claudete Carmo Justiniano - 186922513/76, Azenaide Goret Lima Costa - 186922413/92, Maria Luíza Teixeira Monteiro - 186922313/09, Rosilene Martins Serra - 186922213/25, Eliane do Socorro de Souza Monteiro - 186922113/41, Lucia do Socorro Lima Furtado - 186921913/25, Andréa Trindade Moraes - 186921813/41, Heloisa de Fátima Brito de Oliveira - 186921513/09, Jenete Moreira Melo - 186921313/33, Lucides Rodrigues de Souza - 186921213/50, David Miranda Araújo - 186930613/76, Ivan Lopes Sousa - 186930713/50, Artemio Frutuoso Ramos Neto - 186932013/25, Wilson da Silva Calisto - 186930513/92, Afonso José Maia de Oliveira - 186930813/33, Antonio Carlos de Sousa Castro - 186929113/50, Geraldo Apueto Novaes dos Santos - 186928713/76, Francisco de Assis Lima Pantoja - 186928813/50, Antonio Marco Pereira de Lima - 186928613/92, Wilson Almeida Leite - 186931213/17, Nilo Ribeiro Tavares - 186931413/84, Marco Vinicius de Souza Costa - 186931013/50, Marcos Antonio Sousa da Silva - 186931313/09, Antonio Marques de Oliveira - 186931813/09, Carlos Alberto Conceição da Silva - 186931713/25, Terezinha de Jesus Campos Nascimento - 186930913/17, Josiane de Vicente Cardoso de Souza - 112506613/68, Haroldo Guilherme Monteiro Damasceno - 112721013/41, Joana Darc Almeida Araújo - 120824913/09. E para con-

tar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosalinda Brunches Lavor, escrevi o datilografar e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona de Belém
EDITAL Nº 22/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém (PA) etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferências foram deferidas as seguintes: - Nadir Batista Uchoa - 120459013/09, Josué Alves Uchoa - 122276613/84, Ana Ruth Pinto Gomes - 186849913/84, Odalei a Souza da Conceição - 19510513/09, Expedito Laurena Pinho - 186892613/41, José Vagno do Nascimento - 77948313/50, Sonia Maria Silva de Lima - 186894313/41, Eliel Albuquerque Fernandes - 55294813/41, Ana Izabel Foro Sampaio - 127700713/84, Regina Coeli Pereira Andrade - 6302113/76, Manoel Barbosa Palheta - 676413/41, Raimundo Geraldo Maramalido de Andrade - 6300413/76, Maria Marta Miranda da Fonseca - 186843113/92, José de Jesus Araújo - 186899613/50, Helder Araújo Pacheco - 186899913/09, Francisca Maria Ribeiro Leite - 186870513/92, Antonio José de Oliveira - 186873013/09. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona Eleitoral aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu Rosalinda Brunches Lavor, escrevi o datilografar e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 29ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 0024/88

A Bacharela SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza da 29ª Zona Eleitoral de Belém (PA) etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram suas segundas vias foram deferidas as seguintes: - Raimundo Adalgido Gonçalves - 112444613/17, Marcus Augusto Losada Maia - 115851913/68, Vivente de Paula Trindade - 147311376/76, Clovis Raimundo Loureiro do Nascimento - 120071013/25, Luiz Carlos Conceição dos Santos - 112313513/17, Maria Lidimar Pinheiro Gaspar - 112382113/68, Marcos Furtado da Silva - 116810113/25, João Cirino Mar - 121518613/68, Roberto Carlos Dias Torres - 114284113/41, Luciano Barata Moreira de Castro - 113813113/09, Newton José Santos do Nascimento - 113356313/76, Sérgio Oliveira dos Santos - 112488213/33, José Raimundo da Silva Barros - 120256113/50, Alexandre Paixão de Souza - 124985013/50, Paulo Sérgio Lima Tavares - 126544613/92, Maria Lidimar Pinheiro Gaspar - 123822113/68, Maria Isabel de Lima - 124578413/17, Moisés Santana da Silva - 125500313/50, Sebastião Campos Lameira - 117905313/92, Adonai Batista da Silva - 123301313/25, Marcílio de Jesus dos Santos Medeiros - 123060313/37, Pedro Paulo Cardoso Nascimento - 122348013/09, Claudio Gilberto Rodrigues de Oliveira - 117179913/84, Angela da Conceição dos Santos Machado - 118592313/76, Maria das Dores Galante de Lima - 120863713/17, Maria das Graças Venâncio - 12352213/76, Jackeline de Souza Santos - 114953313/25, José Ilson Neves - 112282313/76, Aristides Gomes de Vasconcelos - 112155013/25, Raimundo Nonato da Costa - 120553613/09, Albenor Ribeiro - 118876513/68, José Marivaldo Pereira - 115177613/09, Nadir Teixeira da Silva - 123823513/33, Raimundo de Nazaré Pinheiro Martins - 126020613/09, Maria de Nazaré Oliveira Gomes - 123963913/76, Lucicleide Gomes da Silva - 122284013/09, João Zacarias Mendes da Silva - 117043413/92, Raimundo Clovis Honório de Abreu - 113387513/09, Luiz da Cruz Moura - 119777977/33, Raimundo Nonato Ferreira Santos - 118808773/25, João Carlos da Silva Santiago - 114490913/84, João Nascimento de Oliveira - 112772613/25, Miguel Trindade dos Santos - 113866813/17, João Lameira Gomes - 124153221/41, Ronaldo Nunes da Conceição - 120585713/25, Souza Tavares - 186928513/09, Nilda Pinheiro do Nascimento - 186831113/33, Jurema Celia Serra Miranda - 186931613/41, Maria Benedita Pinheiro Maciel - 186931513/68, Fátima Oliveira Cabral - 186928913/33, Mirian Batista de Souza - 186929413/09, Lucimar Lobo de Brito - 186929313/17, Leila de Lourdes Pinto Arrifano - 186929213/33, Marcia Maria Mendes da Silva - 186929013/76, João Paulo Pinheiro Torres - 186929713/41, Manoel Ladislau da Silva - 186929513/84, Silma Barros Marinho - 186929613/68, Josemar

Rosa Souza - 186930013/84, Leni Tavares da Silva - 186930213/41, Reginaldo Raiol de Souza - 186930413/09, Marcelo Fernando Souza Pereira - 186930113/68, Aureo José Pereira - 186929913/09, Maria do Socorro Gomes Rodrigues - 186930313/25, Lucineide Silva Figueiredo - 186929813/25, Alba Neila Mota Vinhote - 186948313/76, Andréa Maria da Costa Machado - 186934413/09, Leila Renise Nascimento Brito - 186934513/84, Maria Luíza Paula da Silva - 186934713/41, Maria Prado da Gama - 186934913/09, Carman do Oliveira Charchar - 18695113/25, Iracely Leite Ribeiro - 186935413/76, Valdirene de Jesus Silva Araújo - 186935513/50, Maria Lucia Borges da Silva - 186935713/17, Rosa Maria de Jesus Monteiro - 186935713/17, Rita de Cássia Leite da Silva - 186935813/09, Maria de Nazaré Alves da Silva - 186935913/84, Deizy Ramires - 186936113/09, Adalgisa Pombo Corrêa - 186936313/68, Maria Apolonia Ribeiro da Anunciação - 186936613/09, Claudia Regian Coelho Oliveira - 186967713/92, Marialva Barbosa Barreiro - 186937113/76, Maria Denize da Silva - 186937213/50, José Dionaldo Gonçalves de Souza - 186937513/09, Maria do Carmo Ramalho da Luz - 186937313/33, Raimunda Nona da Barata Pinto - 186937813/41, Luci de Nazaré Raiol - 186938013/68, Ermeson de Paula Santa Rosa - 186938113/41, Adilson Sohny Mendes - 186937913/25, Raimundo Augusto de Oliveira Moura - 186937713/68, José Augusto de Melo - 186937613/84, Luis Nasareno Sousa de Melo - 186937413/17, Antonio Silas da Silva Lima - 186937013/92, Ademar Dias Rodrigues Sobrinho - 186936913/50, João Dutra Flor - 186936813/76, Mariano dos Santos Souza - 186936513/25, Paulo José Gouveia de Moraes - 186936413/41, Denni Ramires - 186936213/84, Renato João Brito Santa Brígida - 186936013/17, Lucivaldo Marques - 186935613/33, Samuel Gideão de Lima Castro - 186935313/92, Jorge Ferreira da Silva - 186935213/09, Antonio Valdir de Souza da Silva - 186935013/41, Adamir Gomes do Nascimento - 186934613/68, Ivan da Silva Santos - 186924313/50, Sebastião Carvalho Paes - 186925713/50, José Henrique Ribeiro da Silva - 186925613/76, Marivaldo Figueira Campos - 186925513/92, Ronisio Alberto Lima Lopes - 186925313/25, Carlos Felipe Silva de Oliveira - 186925213/41, Valdinê Ernani Pereira - 186925013/84, Sebastião de Brito Rosário - 186924413/33, Edivaldo Campos de Souza - 186924013/09, Doriedson Monteiro de Assis - 186924213/76, José Marcelo Ferreira de Araújo - 186924113/92, Mauro Paixão Aleixo - 186924913/41, Edinelson Nazareno Raiol Cordovil - 186924713/84, Jucirene Patója Cordovil - 186924813/68, Rouse Leni Guedes Tavares - 186924513/17, Ana Claudia da Silva Pinheiro - 186925113/68, Raimunda Ivanete Maia Ramo - 186925413/09, Sergio Ricardo Siqueira da Silva - 186932113/09, Benedito Pereira da Silva - 18693213/92, José Arimateia de Melo Rodrigues - 186932513/76, Augusto Cesar Chaine Nascimento - 186932513/33, Adinamar Leite Cruz - 186932613/17, Antonio Valdelino Borges Barros - 186932713/09, Valmir Rodrigues Costa - 186932813/84, Raimundo Nonato Batista da Silva - 186932913/68, Paulo Sérgio Virgens da Silva - 186933213/68, Clodoaldo Gomes - 186933413/25, Orivaldo de Souza Silva - 186933513/09, Carlos Roberto da Silva Cravo - 186933613/92, José Ribamar Carmo Lima - 186933713/76, Nilson Ribeiro de Oliveira - 186933813/50, João Batista Ferreira dos Santos - 186933913/33, Gilvandro Ribeiro Nunes de Carvalho - 186934213/33, Graciete Costa Lobo - 186931913/92, Maria do Socorro Matos Machado - 186932413/50, Maria Luíza Pacheco Cardoso - 186933013/09, Hilda Rodrigues Pereira - 186933113/84, Odineia Lameira Teixeira - 186933313/41, Monica Mara Nunes Costa - 186934013/76, Joelma Santos Botelho - 186934113/50, Cecileia Soares de Albuquerque - 186934313/17, Airtom Gomes Teonozio - 186869013/76, Edivaldo Damasceno Marques - 186926413/84, João Manuel dos Santos Cardoso - 186926313/09, Kilton Nazareno Rodrigues dos Santos - 186926513/68, Tedde Wilson Sousa Pereira - 186926213/17, Jucelino Guedes de Oliveira - 186926113/33, Gilmar Nazareno Teixeira Leite - 186926013/50, Helio Leão Jardim - 186926813/09, Aldaci Gomes de Oliveira Paiva - 186927113/09, Adailton Gonçalves Neves - 186926713/25, Hildebrando Seabra do Nascimento - 186928113/84, Edson Guimarães Barbosa - 186928013/09, José Dias Leal Junior - 186927813/84, Edmilson Noronha Formigosa - 186927713/09, Romulo dos Santos Vieira - 186927613/17, José Nonato de Sousa - 186927413/50, Jorge da Silva Xavier - 186927213/92, Rosa Elena dos Santos Monteiro - 186925813/33, Andréa Guerreiro Nascimento - 186926613/41, Roselane Castro dos Santos - 186927013/25, Ana Claudia dos Santos Machado - 186926913/92, Christiane Pinto Gouvêa - 186928313/41, Celia de Nazaré Silva da Cruz - 186928213/68, Guilhermina Lourdes de Oliveira Ramos - 186927913/68, Maria do Rosario de Fátima Medeiros Diniz - 186927313/76, Firmiana dos Santos Vieira - 186927513/43, Maria Lucia Rocha Furtado - 186920413/41, Manoel Reis da Silva - 186920213/84, Valdir Tavares da Silva - 186920113/09, Marcelo Medeiros Moreira - 186920013/17, Jacob Erimar Lucena dos Santos - 186919513/17, Marcelo Gaetano Souza da Silva - 186919413/33, Francisco de Assis Sousa Junior - 186919313/50, Raimundo do Socorro Monteiro - 186919213/76, Francisco Oliveira - 186919113/92,

José de Arimatea Silva Magalhães - 186918713/09, Carlos Alberto Monteiro Seixas Junior - 186918513/41, Elson Pinto Trindade - 186836513/76, Paulo Roberto Sobral Martins - 186918313/84, Joelson da Silva Rabelo - 186917913/09, Nunoel Arthur Leitão - 186920913/50, José Nazareno dos Santos Cardoso - 186918013/33, Maria Filomena Ribeiro - 186920813/76, Celis Maria Ribeiro Campos - 186920713/92, Vera Lúcia da Silva Cravo - 186920613/09, Benedita Amaral da Silva - 186920513/25, Maria Oliveira Azevedo - 186920313/68, Glória de Nazaré da Silva - 186919913/41, Maria Santana Soares Gonçalves - 186919813/68, Patricia do Nascimento Figueiredo - 186919713/84, Cleonice de Jesus Ferreira Pereira - 186919613/09, Simone de Lourdes de Moraes Costa - 186919013/09, Elizabeth Damasceno dos Santos - 186918813/92, Fatima Silva de Castro - 186918613/25, Sandra Maria Castro de Oliveira - 186918413/68, Silvia de Oliveira Moraes - 186918213/09, Lucileide Faro Coutinho. E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume. Dado e passado neste Cartório da 2ª Zona Eleitoral aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosinaldo Branches Lavorzi, escrevi o datilografado e subcrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 2ª Zona Eleitoral

(G. R. nº 22524)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 079/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AUGUSTO BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 03.05.88

OFÍCIOS
Nº 053/88 : Desembargador OSSIAM CORREA DE ALMEIDA - Presidente do TJPE
Assunto : Vem encaminhar o volume anexo, encaminhado àquele Tribunal por MIRAD - Estado de Roraima.
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Nº 890/88 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 010/88 - SR/PA
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1260/88 : Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara-JF/PA
Assunto : Vem indicar o servidor MIGUEL LIMA DOS REIS JÚNIOR para substituir o Bel. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Supervisor da Seção de Processamentos Diversos da 2ª Vara, por encontrar-se o mesmo em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30.05.88.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria Administrativa para baixa o respectivo ato. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

PETIÇÕES

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao referido pagamento, nos autos dos processos números 22.082 e 29.724.
DESPACHO : Junto-se aos autos. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de José Murilo Oliveira Navarro - Engenheiro Florestal
Assunto : Vem apresentar o Laudo de Vistoria, Avaliação e Perícia do Imóvel denominado FAZENDA PARAPORÁ, cuja despropriedade é a União Federal. Proc. nº 30.792.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE INQUIRIRIA DE TESTEMUNHAS, referente ao

Ofício nº 0488/88 e ao processo nº 23.255, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Cirialdo Montanari de Faria
Adv. : Dra. Eliete de Souza Lopes
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 30.338 em razão do despacho proferido à fl. 64.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IAPAS
Proc. : Joaquim M. Rocha
Assunto : Vem requerer a suspensão do curso das ações de Execução, processos nºs 18.196 - 18.868/80 e 23.854 - 24.377/83.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de José dos Santos Ferreira - Chefe da Agência do IBGE em Belém
Assunto : Vem solicitar seja-lhe concedido os Quadros Demonstrativos dos Créditos Autorizados e da Execução da Despesa, referentes ao exercício de 1987 e o número de funcionários do quadro e cedidos por outros órgãos (CUT e ESTATUTÁRIOS) em 31.12.86 e 31.12.87, bem como a permissão para que funcionários daquele órgão pesquise os documentos contábeis (empenhos) 86 e 87.
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor da Secretaria Administrativa para acusar, atender e arquivar. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 14.533
Autor : Waldemar Pereira Cavalcante
Adv. : Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
Réu : INPS
Adv. : Dra. Maria Nazaré S. de Moraes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Assim sendo, julgo improcedente a presente ação e condene os autores nas custas do processo e nos honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, em 03 de maio de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUTIVO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 1.788 e 1.875
Exqte. : INPS
Adv. : Dra. Elisabeth Lopes Figueiredo
Excdos. : Breves Industrial S/A
DESPACHO : Tendo decorrido o prazo máximo de um (01) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados o devedor e bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em respeito ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor Geral da Justiça Federal de Primeira Instância, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, sem prejuízo de seu prosseguimento, tão logo haja a efetiva localização do devedor e bens, pelo Instituto exequente. Intime-se. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO EXECUTIVA

PROCESSOS : Nºs 84 - 252 - 580 e 3.018
Exqte. : SUDAM
Adv. : Dr. Antônio M. Brito
Excdos. : M. C. Aua e outros
Adv. : Dr. Raimundo Medeiros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 26.394 e 26.402
Exqte. : IAPAS
Adv. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
Excdos. : Raimundo Nonato Coelho e outro
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO DE DEPÓSITO

PROCESSO : Nº 6.165
Autora : CEF
Adv. : Dr. Leonam Cruz
Réu : Raimundo Clementino da Silva
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada à fl. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em conse -

quência, ordeno a entrega dos documentos de fl. 7/11, mediante recebimento, e o arquivamento destes autos de ação de depósito, em que são partes, como Autora, a Caixa Econômica Federal e, como réu Raimundo Clementino da Silva. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 03 de maio de 1988. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSOS : Nºs 29.757 - 29.759 - 30.769 e 31.135
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José A. T. Potiguar
Excdos. : Universal Comércio Indústria Exportação Ltda. e outros
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.407
Exqte. : INTER
Adv. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Excdos. : Olerina Ataíde da Silva
DESPACHO : Cite-se. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 29.749 - 29.755 e 29.806
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excdos. : Edvaldo Ferreira Leite e outros
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão de fls., faça-se a citação por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 30.023 e 30.753
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
Excdos. : Banakoba Ltda. e outro
DESPACHO : 1. Diga a exequente. 2. Tendo em vista o contido na certidão de fls., faça-se a citação do devedor por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 29.800 - 29.818 - 29.978 - 29.980 - 29.988 - 29.990
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
Excdos. : Pagnocelli Indústria e Comércio Ltda. e outros
DESPACHO : Em face do contido na certidão de fls., faça-se a citação do devedor, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.995
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Potiguar
Excdos. : Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda.
DESPACHO : 1. Em face do contido na certidão de fl. 14 verso, faça-se a citação da devedora por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias. 2. Diga a exequente. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.287
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Excdos. : Raimundo Rocha Campos
DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 10, observando-se, no que couber, os dados à fl. 13 verso. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.102
Exqte. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. Paulo Meira
Excdos. : Empresa Setentrional de Construções Civis Ltda.
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização do leilão de venda do bem penhorado, no átrio do fórum, dando-se ciência ao executado. Publique-se, pois, o respectivo edital, com o prazo de vinte (20) dias. Belém, PA, em 03.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.531
Exqte. : Fazenda Nacional

Nº 31.095 (IP Nº 63/85-SR/DEF/PA)
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Represent.: Dr. Almerindo Trindade
SENTENÇA: Vistos, etc.
 (...) Pelo exposto, defiro o pedi-

do formulado pelo Ministério Público e, em consequência, determino o arquivamento dos autos de inquérito, após comunicação à autoridade policial. Custas, ex lege. P.R. I. Belém, 03.05.88. (a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

X-X-X-X-X-X-X-X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 03.05.88

OFÍCIO:

Nº 080/88-GAB. SR/DFF/PA.
Assunto: presta informações ref. solicitação deste Juízo no of. nº 0936/88.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA:

Nº 34.092
Impetrante: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.
Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares
Impetrado: Delegado da SUMAB
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, DECLARO a impetrante, LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., carecedora do direito de ação e, consequentemente, DECRETO a extinção do presente processo nos termos do art. 267, IV do C.P.C., remetendo a interessada, caso queira, às vias ordinárias. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03.5.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 34.630
Impetrante: NIZIA SARMENTO DA SILVA
Adv.: Dr. Raimundo Alberto de Oliveira
Impetrado: Coordenador Regional da POL.FEDERAL,
DESPACHO: Junte-se. cópia da decisão proferida por este Juízo em processo cautelar referente ao mesmo objeto da presente segurança. Após, conclusos. Belém, conclusos. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA

Nº 32.991
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba (PA).
partes: Exeqte. INTER / Execda. MARIA DE LURDES MARCONDES DELLA CASA.
DESPACHO: A matéria agitada nos Embargos só pode ser apreciada pelo Juízo deprecante. Faça-se, pois, o encaminhamento da precatória àquele Juízo com as nossas homenagens. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.231
Deprecante: Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do T.F. do Amapá.
partes: Exeqte. INTER / Execda. NEYDE PIGANÇO DE SOUZA.
DESPACHO: Feita a citação e seguro o Juízo com o oferecimento de bens a penhora, faça-se a devolução da precatória ao Juízo deprecante posto que ali devem ser apreciados os embargos opostos. Belém, 03.5.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.098
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (PA).
partes: exeqte. INTER / executdo. ERACIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA.
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.116
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (PA).
partes: exeqte. INTER / executdo. JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO.
DESPACHO: Diga a exequente sobre a certidão de fl. 11v. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.131
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (PA).
partes: exeqte. INTER / executdo. JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO.
DESPACHO: Sobre a certidão de fl. 11v ouça-se a parte exequente. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.143
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (PA).
partes: exeqte.: INTER / executdo. GERALDO BERARDO
DESPACHO: Diga a exequente sobre o bem penhorado. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS

Nº 33.231-A / EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: NEYDE PIGANÇO DE SOUZA

Adv.: Dr. Manoel Lima Magalhães
Embargado: INTER
Adv.: Dr. Alípio Oliveira Santos
DESPACHO: Submeta-se o exame dos presentes embargos ao Juízo deprecante. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Nº 33.335
Impugnantes: CARMEN IZABEL RODRIGUES e OUTROS
Adv.: Dra. Solange Maria F. do C. Dantas
Impugnada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues/Outros
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor atribuído à causa na importância de Cr\$15.564,75 (quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzados e setenta e cinco centavos), arremado nas disposições dos incisos I e IV, art. 259 do C.P.C. Custas pela sucumbente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.018
Impugnante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Impugnado: EOCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO-DOVIÁRIAS S/A.
Adv.: Dra. Edileia Valério Barros e outros
DESPACHO: Arquite-se em apenso à ação principal. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.826
Impugnante: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Impugnada: MADEIRAS AGARÁ S/A
Adv.: Dr. Cesar Arlei Paludo e Outros
DESPACHO: Arquite-se em apenso à ação principal. Belém, 03.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

X X X

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presente o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Não compareceu à audiência o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.706 Autor: INDUSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZ. S/A
Réus: Francisco Fernando Dacier Lobato e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.707 Depotes: JUIZ DE D. DA C. DE MACAPÁ (cível)
Depodo: Juiz Fed. no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.708 Reqte: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ E FADE SPE
Reqdo: Reitor da Universidade Fed. do Pará - UFP
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLÍCIAIS:

Nº 2021 - Inquérito Policial nº 016/88 - SANTARÉM
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
(G. R. nº 22437)

BOLETIM Nº 080/88

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 04.05.88

TELEGRAMS

Nº 779/88

Assunto

: Ministro Gueiros Leite, Presidente do Conselho da Justiça Federal
: Vem comunicar a remoção do MM. Juiz Federal da Vara única de Santarém, nesta seção, Dr. Amaury Chaves de Athayde, para a 3ª Vara de Niterói, Seção Judiciária do RJ, (DOU de 03.05.88).

DESPACHO

: Ciente. Acusar e arquivar. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro

Nº 794/88

Assunto

: Ministro Gueiros Leite, Presidente do CJF
: Vem comunicar que, em Sessão de 26.04.88, o Conselho autorizou averbação de tempo de serviço prestado pelo MM. Juiz Federal da 3ª Vara desta Seção, Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO, no período de 02 a 25.02.88, ao M.P. de Goiás, num total de 24 dias, para fins de aposentadoria, disponibilidade e adicionais.
: Acusar, dar ciência ao MM. Juiz Federal da 3ª Vara e arquivar. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

OFÍCIOS

Nº 180/88

Assunto

: Ministro Gueiros Leite - Presidente do CJF
: Vem com o mais elevado praxeir dirigir-se a V. Exª para recomendar, nos casos de indicação para efeito de nomeação em cargo em comissão de Diretor de Secretaria ou em outras funções de confiança integrantes da Seção Judiciária em que servir, o que dispõe o artigo 72 da Lei nº 5.010, de 30.05.86.
: Ciente. Acusar e arquivar. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

OFÍCIOS

Nº 894/88

Assunto

: Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
: Vem encaminhar o IPI nº 029/88 - SH /DFF/PA
: N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

: N. A. Concluído. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 145/88

Assunto

: Filomena Maria Jorge Chaves - Juíza do Trabalho da 5ª JCG de Belém
: Vem expor fatos inerentes ao processo nº 34.452 - Desapropriação desta Justiça Federal (Proc. 5ª JCG - 712/85).
: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 291/88

Assunto

: Raimundo das Chagas - Juiz Presidente da 4ª JCG de Belém
: Vem solicitar abandamento da importância de Cr\$ 7.954,00, referente ao processo nº 34.452/88. (4ª JCG - 717/85).
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Paulo Mendes de Rezende

Adv.

: Dr. Washington L. Rodrigues
: Vem dizer que as Citações Editais, já foram feitas. Proc. nº 28.121.
: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do DNER

Proc.

: Heliodoro dos Santos Arruda
: Pelo exposto, o expropriante vem requerer o julgamento antecipado do feito, referente ao processo nº 32.710.
: Idêntico ao anterior.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Regina de Fátima Borges e outros

Adv.

: Dr. Solange M. F. do C. Dantas
: Vem dizer que não estão em atraso com suas prestações. Proc. número 32.533.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de IHEL S/A Conservas Alimentícias

Adv.

: Dr. Sueli Machado Viudes
: Vem requerer providências nos autos do processo nº 33.712.

Assunto

DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Adv.	: Dr. Aláudio Costa Ferreira	Adv.	: Dr. Raimundo N. S. Ndanda
CARTA PRECATÓRIA	restituída da Seção Judiciária no Distrito Federal	Excdos.	: Fernando de Souza Alves e outros	Réu	: Sebastião Francisco Quisiroz
Assunto	: Depreca a citação, digo, a intimação da testemunha DÁRIO ÁVALOS, referente ao proc. nº 21.004.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	Litisconsorte ativa	: União Federal
DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	PROCESSO	: Nº 34.345	Adv.	: Dr. Almerindo Trindade
Petição do Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeira Instância no Estado do Pará		Expte.	: INTER	DESPACHO	: Em face do acúmulo de serviço a meu cargo, sejam estes autos apresentados ao MM. Juiz Federal-Auxiliar, Dr. José Ferreira Neves Neto, com exercício nesta 1ª Vara, a fim de prosseguir na instrução e julgamento do feito. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Assunto	: Vem comunicar a essa honrada diretoria, para as providências que V. Exa julgar por bem adotar, de fatos que ora expõe relacionados com o servidor ELIAS LUIS DA SILVA, Agente de Segurança Judiciária, com exercício nesta Seção Judiciária, fatos esses acontecidos no dia 04.05.88, por volta das 17:30 horas.	Adv.	: Dra Albaniza Campos A. Pereira	PROCESSO	: Nº 19.377
DESPACHO	: A. Conclusos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, Diretor do Foro.	Excdos.	: Osvaldo Bispo de Souza	Autora	: UFPA
Petição da ECT		DESPACHO	: Já que o executado reside em Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme consta da inicial, encaminhem-se os autos, com as cautelas legais, à Seção Judiciária do referido Estado. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv.	: Dras Maria Adelaide D. Barroso e outra
Adv.	: Dr. Cauby Paranhos Guimarães	ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL		Réus	: Jefferson da Silva Leão e outros
Assunto	: Vem prestar alguns esclarecimentos para a justa solução da lide proposta - processo nº 26.846 movida por ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO.	PROCESSO	: Nº 7.691	DESPACHO	: A seção competente para informar nos autos, por meio de certidão em forma regular, se foi cumprido o item III do art. 232 do Cód. de Proc. Civil, no caso da citação por edital. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
DESPACHO	: N. A. Diga a parte contrária. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Autora	: Perfumarias Phebo S/A		
ACÇÃO ORDINÁRIA		Adv.	: Dr. Carlos Augusto M. Sampaio		
PROCESSO	: Nº 3.730	Ré	: União Federal		
Autora	: The London Assurance	Adv.	: Dr. José Augusto T. Potiguar		
Adv.	: Dr. Ulysses Coelho de Souza	DESPACHO	: Sobre o pedido de fl. 92, diga a ré. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara		
Réu	: Ferdinando Melo de Vasconcelos	BUSCA E APREENSÃO			
Adv.	: Dr. Laércio Dias Franco	PROCESSO	: Nº 8.087		
DESPACHO	: Atualize-se o cálculo. Isto feito, voltem-me os autos imediatamente conclusos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Repte.	: GEF		
PROCESSO	: Nº 23.122	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	PROCESSO	: Nº 22.695
Autor	: IAPAS	Reu (Reqdo.)	: Roberto Makoto Kasahara	Autor	: Pedro Sanchez de Brito
Adv.	: Dr. Maria Consuelo P. dos Santos	DESPACHO	: Diga a autora. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv.	: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz
Réu	: José Joaquim Martins D'Oliveira Leite			Réu	: SERMECO
DESPACHO	: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, inclusive o exame pericial. Nomeio perito o Dr. Paulo Murta, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, que servirá sob afirmação legal. Faculto as partes a indicação de Assistentes Técnicos e a formulação de quesitos. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Reqda.	: FUNAI	Litisconsorte	: União Federal
		DESPACHO	: Tendo estes autos relação com os de nº 16272 de ação de Interdito Proibitório, em que são partes a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Mejer Kabacznik, Samuel Kabacznik e Yossef Kabacznik, já encaminhados ao MM. Juiz Federal Auxiliar desta 1ª Vara, sejam estes apresentados ao referido Magistrado, para os ulteriores de direito. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	Adv.	: Dr. José Potiguar
		DESAFROPRIAÇÃO		DESPACHO	: Intime-se pessoalmente o autor para dar prosseguimento ao feito, já que o mesmo encontra-se paralisado há mais de 1 (um) ano. Belém, PA em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
		PROCESSO	: Nº 18.338		
		Expte.	: União Federal.		
		Proc. Rep.	: Dr. Paulo Meira		
		Expos.	: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher		
		Adv.	: Dr. Aldebaro Cavalleiro de M. Klau tau		
		DESPACHO	: Digam os interessados. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		PROCESSO	: Nº 26.429		
		Desapte.	: DNER		
		Adv.	: Dr. Roberto Tadeu de F. Araújo		
		Desapdo.	: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça		
		Adv.	: Dr. Jorge de Mendonça Rocha		
		DESPACHO	: 1. Nada a sanear. 2. Publique-se edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para ciência de terceiros interessados. 3. Sobre o pedido de fl. 45, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS			
		PROCESSO	: Nº 17.893		
		Autor	: Francisco Coelho & Cia.		
		Adv.	: Dr. José do Carmo Sampaio Martha		
		Réu	: DNOS		
		Adv.	: Dr. Gleirson Figueiredo		
		DESPACHO	: Diga a autora (fl. 32). Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		REINTEGRAÇÃO DE POSSE			
		PROCESSO	: Nº 18.519		
		Autora	: União Federal		
		Adv.	: Dr. Almerindo Trindade		
		Réu	: Albenco Engenharia, Ltda.		
		Adv.	: Dr. Antônio dos Santos Dias		
		DESPACHO	: Designo o dia 28 de março do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		PROCESSO	: Nº 19.147		
		Autora	: FUNAI		
		EXECUÇÃO FISCAL			
		PROCESSO	: Nº 34.157		
		Expte.	: IAPAS		
		Adv.	: Dr. Joaquim Moreira Rocha		
		Excds.	: Modulares Ltda. e/ou Hélio Serra e/ou Orlando Maneschi		
		DESPACHO	: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		PROCESSOS	: Nrs 34.160 - 34.172 - 34.175 - 34.178 - 34.184 - 34.487 - 34.193 - 34.496 - 34.499 - 34.511 - 34.514 - 34.517.		
		Expte.	: CREA		
		Adv.	: Dr. Franklin Rabelo da Silva		
		Excdos.	: José Edmilson Andrade e outros		
		DESPACHO	: Idêntico ao anterior.		
		PROCESSOS	: Nrs 34.271 - 34.274 - 34.277 - 34.280 - 34.283 - 34.286 - 34.289 - 34.292 - 34.295 - 34.298 - 34.301 - 34.304 - 34.307 - 34.310 - 34.313 - 34.316 - 34.324 - 34.327 - 34.330 - 34.333 - 34.336 - 34.339 - 34.348 - 34.351 - 34.354 - 34.357 - 34.360 - 34.363 - 34.366 - 34.369 - 34.372 - 34.375 - 34.378 - 34.381 - 34.387 - 34.390 - 34.393 - 34.398 - 34.401 - 34.404 - 34.410 - 34.413 - 34.416 - 34.419.		
		Expte.	: INTER		
		Adv.	: Drs. Irsef Ivan Araújo Souza e outros		
		Excdos.	: Veneslau Silva dos Santos e outros		
		DESPACHO	: Idêntico ao anterior.		
		PROCESSOS	: Nrs 34.425 - 34.428 - 34.431 - 34.434 - 34.437 e 34.440		
		Expte.	: SUNAB		
		ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM ACÇÃO DECLARATÓRIA			
		PROCESSO	: Nº 24.010		
		Reptes.	: Adrião Adriano Teixeira da Costa Filho e outros		
		Adv.	: Dr. Adilson Verçosa		
		Reqdo.	: Banco da Amazônia S/A (BASA)		
		Litisconsorte necessário	: BNH		
		DESPACHO	: Acolho a manifestação retro. Faça-se a intimação da Caixa Econômica Federal, na pessoa do seu legal representante. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
		ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO			
		PROCESSO	: Nº 26.040		
		Autor	: Aury Cabral Ferreira Neves		
		Adv.	: Dr. João de Albuquerque N. Neto		
		Ré	: União Federal		
		Adv.	: Dr. José A. T. Potiguar		
		DESPACHO	: Considerando os termos da certidão de fl. 71, sejam estes autos apresentados ao MM. Juiz Federal da 2ª Vara. Belém, PA, em 04.05.88. (a)		

A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESPACHO

: Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial, com as cautelas legais. Belém, PA, 04.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

embargado não está impedido de jurar o rol de testemunhas, uma vez que, das audiências anteriormente designadas, nenhuma chegou a ser efetuada. Intimem-se, Belém, PA, 04 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

X..X..X..X..X..X..X..X..X..X

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 04.05.88

DESPACHOS PROCESSOS:

Nº 21.876 - AÇÃO ORDINÁRIA
PURIFICAÇÃO DE METAIS CAROL LTDA.
Drs. Gastão Luiz Lobo D'Eça e Angela da Conceição de Oliveira
UNIÃO FEDERAL
Dr. Moacir Guimarães M. Filho
I - Consoante expendido a fls. , em observância aos princípios da celeridade processuais (e dada a inoccorrência de prejuízo) admiti que o processamento do agravo seja feito nos próprios autos, motivo pelo qual in casu não haverá despesa com traslado (item III da tabela IX, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas tão somente o pagamento das custas propriamente ditas (tabela II, item II). o que por se não tratar de hipótese prevista no art. 10, caput, inc. II, do RCJF, deverá ocorrer, aí sim, somente depois da resposta do agravado, porisso que então incidente a norma do art. 527, caput, do Código de Processo Civil. II- Vista à agravada para oferecer contra razões, querendo, no prazo legal: Belém, 04.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.907 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
Drs. Roberto de Brito Veiga, Elizabeth Veiga Chaves e Carlos Raymundo Luzio Affonso
UNIÃO FEDERAL

I - Conforme expendido a fls. , em observância aos princípios da economia e da celeridade processuais (e dada a inoccorrência de prejuízo) (...) mando que se notifique a R. para, na condição de agravada, oferecer contra-razões, querendo, eis que a mesma deve ter interesse na manutenção da decisão recorrida, impondo-se ser ela ouvida porque ne mo inaudita dammare potest, sendo certo, aliás, que a tal respeito assim proclamou o E. Tribunal Federal de Recursos "Agravado de Instrumento. Má instrução. I- Em que possa pesar a ausência inicial do polo passivo (réu), não se poderá proceder os demais atos processuais sem o devido conhecimento do réu. Este deverá ser intimado para responder os termos de todos os atos processuais, inclusive recursos, que possam ser intentados, sob pena de nulidade. II - Agravo não conhecido devido à má instrução" (Ac. de 180287, da 5ª Turma do TFR no AI nº 51.727-SP, Rel. Min. Pedro Acioli, decisão unânime, in DJU de 230487, pág. 7072). Belém, 04.05.88. a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34.701 - CARTA PRECATÓRIA
JUIZA FEDERAL DA 13ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88,

MEDIDA CAUTELAR

PROCESSO : Nº 26.057
Repte. : W. O. Com. e Ind. de Químicos e Derivados Ltda.
Adv. : Dr. Adilson G. Verçosa
Reqdo. : INCRA (INTER)
Adv. : Dr. Israel Ivan Araújo Souza
DESPACHO : Baixo o feito em diligência para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do processo 21.342, referido no despacho proferido à fl. 40. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 6.195
Autor : Ministério Público Federal
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Réu : Raimundo Alves Campos (rével)
Adv. : Dr. Paulo Sérgio da S. Rola
DESPACHO : Acolho o parecer de fls. 216 como maneira de decidir o requerimento de fls. 308/309. Comunique-se. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

PROCESSO : Nº 19.006
Autora : EOT
Adv. : Dr. Cauby
Réu : Joaquim Gonçalves Evangelista
Curador Especial: Dr.
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 27, e designo o dia 29 de março do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.488
Autor : Francisco de Assis Alencar
Adv. : Dr. Antônio Oscar C. Moreira
Réu : União Federal
SENTENÇA : Vistos, etc. Com base no art. 267, item II, do Cód. de Proc. Civil, julgo extinto, sem apreciação do mérito, este processo de ação de procedimento sumaríssimo, em que são partes, como autor, Francisco de Assis Alencar e, como ré, a União Federal. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, PA, em 04.05.88. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

PROCESSO : Nº 25.781
Repte. : Ruth Souza Duarte
Adv. : Dr. Antônio de Lima Freitas
Reqdo. : DNER
DESPACHO : Já com a informação prestada à fl. 18, voltem estes autos com vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 04.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.562
Repte. : Octavio Ribeiro Guilhon
Reqda. : UFPA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo a Opção manifestada por Octavio Ribeiro Guilhon para que a mesma produza seus efeitos a partir de 02.01.76. P. R. I. Belém, PA, 22.04.88. (a) José Ferreira Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO : Nº 34.196
Repte. : Linomar Teófanis Seabra do Rosário
Adv. : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Reqdo. : Gov. do Territ. Fed. do Amapá - Secretaria de Saúde - SESA
Adv. : Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo improcedente a exceção e declare a competência deste juízo para processar e julgar o presente litígio. Belém, PA, 26.04.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 153/88 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal, Chefe do SCOR/CRJ/SR/DEF/PA
Assunto : Encaminha o IEL nº 016/88 - DEF .2/ SNM/PA

PETIÇÕES

Petição de Rosirayna Maria de Almeida Rodrigues
Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto : Vem requerer vista nos autos referidos, para efeito de recurso legal. Proc. nº 34.555.

DESPACHO : N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, PA, 03.05.88. (a) José F. Neto Neves - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

Petição de Léa Amodeo da Silva Costa
Adv. : Cécil Augusto de B. Meira
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo nº 34.579 e afinal requerer o que se segue.
DESPACHO : J. aos autos. Belém, 03.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA oriunda da 1ª Circunscrição Judiciária do Ter. Fed. do Amapá
Assunto : Depreca a citação do IAPAS
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 04.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 31.101
Autora : Cia. União Manufatora de Tecidos
Adv. : Dr. José Oswaldo Correa
Ré : União Federal
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO : Incide na espécie o art. 330, I, do Código de Processo Civil. Concedo as partes o prazo sucessivo, pela ordem, de dez (10) dias, para apresentarem, querendo, alegações finais. Belém, PA, 03 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 32.030
Impte. : Marabá Refrigerantes S/A
Adv. : Dr. Vanias Batista de Mendonça
Imptdo. : Agente da Receita Federal em Marabá - Pará
DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 04 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.058
Impte. : Evandro Souza de Lima
Adv. : Dr. Raimundo Laredo Pontes
Imptdo. : UFPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.351
Imptes. : Fernando Agostinho Cruz Dourado e outros
Imptdo. : Coordenado do Colegiado do Curso de Medicina da UFPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.279
Impte. : Henrique Yamandú Peregalli Barbita
Adv. : Dr. Cadmo Bastos Melo Jr.
Imptdo. : Reitor da UFPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.652
Impte. : Abrão Estanislau de Loureiro
Adv. : Dr. Antônio Gomes Duarte
Imptdo. : Diretor da ETEPA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EMBARGOS

PROCESSO : Nº 15.068-A
Embte. : PRIMAR S/A - Produtor Industrializados do Mar
Adv. : Dr. Daniel Coelho de Souza
Embgo. : IAPAS
Adv. : Dr. José A. B. Santos
DESPACHO : Designe-se dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. O

da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 120488, pág. 7876). Belém, 040588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 24.604 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Representante: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES e outros
Adv.: Dr. José Cabral e outros
DESPACHO: I - Data venia do afirmado a fls. 183 pelo doutor Glairson Dias Figueiredo, o exercício do cargo em que S. Exa. se encontra investido não gera impedimento para atuar como defensor dativo de réu em ação penal, por isso que inócurrentemente qualquer das hipóteses previstas no art. 85 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. Ante o exposto, mantenho a nomeação de S. Exa. como defensor dativo do réu José de Souza Rodrigues, e ora devolvo o prazo de três dias para oferecimento de alegações preliminares. II - Intime-se. Belém, 040588. a) Dr. Aristides Por to de Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34.703 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impetrante: Dra. Carmen Elizabeth Aragão Adad rio
Paciente: LAIRA DE CÁSSIA ARAÚJO CAMPEZO
Impetrado: Dr. GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO (Delegado de Polícia Federal)
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Indefero a petição inicial. P.R.I. Belém, 040588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

X-X-X-X-X-X-X-X
Nº 5.999 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Paulo Meira
Réu: SIDNEY JOSÉ PEDROSO
DESPACHO: 1. Desentran-se o Ofício de fls. 121, para que seja juntado ao processo a que diz respeito. 2. Soli citam-se informações sobre a Carta Precatória encaminhada à Comarca de Itaituba. Belém, 04.05.88. a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 7.827
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JULIO CARLOS GONÇALVES (revel)
Def.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller
Adv.: CARLOS JOSÉ ESTEVES
DESPACHO: Dr. Odilson Novo
 1. De conformidade com o disposto no artigo 369 de CPP, deploro revel o réu CARLOS JOSÉ ESTEVES. 2. Oficie-se à Polícia Federal, solici tando a colaboração no sentido de localizar a testemunha Sérgio Eduardo Rabelo Martins. 3. Oficie -se, igualmente, à Comarca de Itaituba, solicitando informações a respeito da inquirição das testemunhas a que se refere o Ofício de fls. 379. Belém, 04.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 7971
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Repres.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: MANOEL MORAES PALHETA
Adv.: Dr. José Maria Martins Dias
DESPACHO: Oficie-se à Comarca de Monte Alegre, solicitando informações a respeito da inquirição das testemunhas a que alude o Ofício de fls. 90. Belém, 04.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 34.695 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
Adv.: Dr. Walter Marques Ferreira
Agravada: CIAFESC - COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA
DESPACHO: 1. Defiro a formação do agravo. 2. Intime-se a agravada para os efeitos do artigo 524 do CPC. Belém, 04.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Em tempo:
Nº 26.981 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetr.: AGRO INDUSTRIAL ITACOATIARA S/A
Adv.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
Impetrado: SUPERINTENDENTE DA SUDAM
Litisconsorte: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
DESPACHO: Cumpra-se o V. acórdão. Belém, 020388. (a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.
 X-X-X-X-X-X-X-X
 Juiz Federal da 3ª Vara

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 04.05.88

OFÍCIOS:

Nº 257/88-SEG. 2ª Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará. Batalhão Tiradentes.
 Assunto: apresenta José Moisés do Rosário Barata na audiência como testemunha. Proc. nº 33.001
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 108/88-CRF. Ag. Círio/PA.
 Assunto: solicita informação solicitada no of. 1294/88 deste Juízo, ref. proc. nº 31.334.
 DESPACHO: Junte-se ao respectivo processo. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

082/88-GAB. SR/DPF/PA.
 Assunto: apresenta APF Alberto Sá Roriz de Carvalho para audiência como testemunha. Proc. 33.001.
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 900/88-SR/DPF/PA.
 Assunto: solicita dilatação de prazo para complementação de diligências. Ref. IF nº 102/87-SR/PA.
 DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº E/SAMPAIO.27.05.88. Juízo de Direito da 13ª Vara da Capital.

Assunto: encaminha autos Cíveis de Declaratória pro posta por Industrias Brasilit da Amazônia S/A contra Francisco Fernando Dacier Lobato e sua mulher.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

IBEL S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS.
 Adv.: Dra. Suelli Machado Viudes
 Assunto: requer juntada de documentos nos autos do proc. nº 33.714.
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

ESTÉLIO MACIEL DA COSTA
 Adv.: Dr. José Roberto PZ Maia Bezerra Junior
 Assunto: apresenta recurso de apelação ao TFR, da r. sentença de fls. 99/103 dos autos do processo nº 31.951.
 DESPACHO: Junte-se. Conclusos. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Ruy Martini Santos
 Assunto: manifesta-se nos autos do proc. 34.556, em atenção r. despacho de fls.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

INTER (4 petições)
 Adv. Dr. Djalma Dias dos Santos
 Assuntos: apresentam comprovante de pagamento de débito tributário administrativamente, ref. procs. nºs. 33.755, 33.758, 33.752 e 33.782, respectivamente.
 DESPACHOS: idênticos ao anterior.

INTER
 Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto: requer citação por edital de Mikhael Kana an Mounzer. Ref. Proc. 32.153.
 DESPACHO: Junte-se. Cite-se como requer. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

SUNAB (8 petições)
 Adv.: Dra. Heloisa Maria Cavalcheiro Fagundes
 Assuntos: promovem execução fiscal contra EDEZIO DE LIMA OSÓRIO, RUY SALES DANIN, LUIZ GONZAGA ALVES, CHURRASCARIA NA BRASA LTDA., MANOEL TAVARES MOREIRA, CANDEIA IND. COM. E PECUÁRIA S/A, JOSÉ GUIMARÃES AMORIM e VELOSO & CIA. LTDA., respectivamente.
 DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, 14.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs. 33.569, 33.581, 33.596, 33.604, 33.607, 33.619, 33.631, 33.646, 33.652, 33.655, 33.664, 33.670, 33.673, 33.676, 33.679, 33.682, 33.690, 33.693, 33.696, 33.699, 33.708, 33.717, 33.722, 33.725, 33.728, 33.731, 33.737, 33.740, 33.743, 33.749.

Exequente: INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Campos A. Pereira/Outros.

Executados: FERNANDO FLAMBOT DA CRUZ, NELCY BRAVIN, TRANSRIVER COM. E NAVEG. LTDA., ANTONIO GONÇALVES MAIA, LEORNE SABINO LOUREIRO, ANA PEREIRA DE MAGALHÃES, JERÔNIMO NUNES DE MACEDO, JOSÉ LOPES DA FONSEGA, MARCIO DE LORENA MARTINS, VALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO, ANTONIO BRITO DE CARVALHO, BENEDITO ALVES MEDEIROS, PAULO FELIXO CALDAS, FRANCISCO LOPES DE SOUZA, DINAMO COM. DIST. IMP. EXP. LTDA., ABEMOR COUTINHO, AMAZÔNIA COMP. E LAMINADOS LTDA., EDSON MARÇAL, FAZ REMANSO LTDA., AMAZONIA COMP. E LAMINADOS LTDA., OSVALDINO DO NASCIMENTO RIBEIRO, LUIZ FERNANDO DUARTE CUNHA, JOSÉ BRAZ INITEHERIO, JULIO PEREIRA TAVARES, CAMILLO ULIANA, CANDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MANOEL AYRES, BARRY CHARLES GREEN, ANTONIO PAIXÃO PINHEIRO CORREIA.
 DESPACHOS: Cite-se. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 33.584, 33.798
 Exequente: INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Pereira
 Executados: ARISTIDES RIBAS e CELIA MARIA DA SILVA LUZ, respectivamente.
 DESPACHOS: Diga o exequente. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.150
 Exequente: INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Pereira
 Executado: CARLOS ALBERTO DA SILVA
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, com fundamento no dispositivo legal mencionado, declaro extinto o presente processo, nos termos do art. 795 do C.P.C. determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. Sem custas. P.R.I., Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 33.593 e 33.667
 Exequente: INTER
 Adv.: Dra. Albanisa Pereira
 SENTENÇAS: Vistos, etc. ... Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 795, do C.P.C., determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. P. R.I. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 33.542
 INTER. Exequente
 Adv. Dra. Albanisa Pereira
 Executado: KLEBER MARTINS ARGOLLO
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, decreto a extinção do feito com fulcro nas disposições do art. 26 da Lei 6.830/80 e determino o seu arquivamento nos moldes fixados no art. 3º do Decreto-Lei 2.377/87, após cumpridas as demais formalidades de estilo. P.R.I. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.877
 Exequente: SUNAB
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Executada: EMURA COM. E REP. LTDA.
 Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto e Outro
 DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre o pedido de parcelamento de fl. 8. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.570
 Exequente: SUNAB
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Executado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS
 DESPACHO: Quanto ao pedido de fl. 11, deve a exequente observar as disposições do Provimento nº 08, de 10 de novembro de 1977. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.807
 Exequente: SUNAB
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Executada: CEREALISTA DO MARAJÓ LTDA.
 DESPACHO: Face a certidão de fl. 11v e a petição de fl. 14, decreto o sobrestamento da presente execução nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Vista a exequente para as providências observadas as disposições dos §§1º e 2º do citado dispositivo. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs. 31.922 e 31.574
 Exequente: SUNAB
 Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira
 Executadas: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO SÃO JOSÉ LTDA. (SUP. SÃO JOSÉ) e SAMPAIO & GENTIL LTDA. (CASTELHANO).
 DESPACHOS: 1. Faça-se a alienação do bem penhorado, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor da Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2. Indique a Exequente leiloeiro de sua escolha. 3. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.977
 Exequente: CONS. REG. DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
 Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
 Executado: JOSÉ DE JESUS SILVA BATISTA

DESPACHO: Ouça-se o órgão do Ministério Público sobre o não pagamento das custas reclamadas. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.520
Exequente: IAPAS
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Executado: SÉRGIO SOARES PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
DESPACHO: Ouça-se o exequente sobre o pedido de fl. 18. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 31.349
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Executado: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
Adv.: Dr. Reinaldo Antonio da Costa
DESPACHO: Vistos, etc. ... Assim sendo, autorizo a correção do valor da avaliação de fl. 22 pelos índices de correção monetária, devendo o cálculo ser feito pelo Contador judicial. Outrossim, expeça-se novo Mandado de Reforço de Penhora, conforme autorizado pelo despacho de fl. 24v. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE IV - EXECUÇÃO

Nº 31.228
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília R. Rodrigues e Outros
Executados: MAURÍCIO SULLIVAN GUEDES e sua mulher
Adv.: Dra. Maria Renée B. Maia e Outro
DESPACHO: Contados e preparados, faça-se a conclusão. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.182
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco e Outros
Executados: GERALDO JOSÉ OLIVEIRA SÁ e sua mulher
DESPACHO: Vistos, etc. ... Ante o exposto, decreto a extinção do feito e determino, após as cautelas legais, o seu arquivamento. P.R.L. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Nº 33.424
Requerente: FURTADO COM. IND. NAVEG.
Adv.: Dr. Céclil Augusto de Bastos Meira e Outros
Requerida: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 84, porque de acordo com a regra do art. 851 in fine do C.P.C. Antes, porém, de serem feitas as reproduções desejadas pela parte, faça-se o recolhimento das despesas com tal operação, após devidamente calculadas. Belém, 04.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FÓRUM:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
REL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1988 (mil novecientos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Carlos Raymundo Luzio Affonso - Advogado Rep. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 34.709 Exepte: S U N A B
Excedo: E. Pinto
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.710 Exepte: S U N A B
Excedo: José Aurélio Matos
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.711 Exepte: S U N A B
Excedo: Edson de Lima Osório
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.712 Exepte: S U N A B
Excedo: Raimundo Nonato Gomes Neves
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.713 Exepte: S U N A B
Excedo: Telma Aires Miranda de Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.714 Exepte: S U N A B
Excedo: Rui Salles Danin
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.715 Exepte: S U N A B
Excedo: Panificadora Doce Pão Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.716 Exepte: S U N A B
Excedo: Panificadora Esperança Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.717 Exepte: S U N A B
Excedo: Luis Gonzaga Alves
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.718 Exepte: S U N A B
Excedo: Carlos Alberto Araújo Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.719 Exepte: S U N A B
Excedo: Carlos Coimbra da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.720 Exepte: S U N A B
Excedo: Churrascaria Na Brasa Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.721 Exepte: S U N A B
Excedo: Navarro, Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.722 Exepte: S U N A B
Excedo: Churrascaria Bom Apetite Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.723 Exepte: S U N A B
Excedo: Manoel Tavares Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.724 Exepte: S U N A B
Excedo: F. Amorim de Azevedo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.725 Exepte: S U N A B
Excedo: Hotel e Restaurante Ilha Bela Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.726 Exepte: S U N A B
Excedo: Camdeua Ind., Com. e Pecuária S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.727 Exepte: S U N A B
Excedo: Lourenço Silva Valois
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.728 Exepte: S U N A B
Excedo: Panificadora Nascimento Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.729 Exepte: S U N A B
Excedo: José Guimarães Amorim
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.730 Exepte: S U N A B
Excedo: C. Santos Com. e Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.731 Exepte: S U N A B
Excedo: K. Morimitiu
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.732 Exepte: S U N A B
Excedo: Veloso & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.733 Exepte: I N T E R
Excedo: Rui Nestor Rodrigues Nunes
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.734 Exepte: I N T E R
Excedo: Rui Nestor Rodrigues Nunes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES

Nº 34.737 Exepte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Excedo: Ricardo Pastana e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 34.736 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Said Hassan Okdi
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS

Nº 34.735 Embpte: CIM - COMERCIAL BRAS; DE MÁQUINAS LTDA
Embgo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara (G. R. nº 22438)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 27.05.88.

Juiz de 1ª Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Juiz: Dra. Lúcia C. Sequeira Dias Cruz

Cartório: Moacyr Santiago
Escritura: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 4.292/87 - Ação de Despejo
A: C.R.B. Maia Cerâmica Indústria e Comércio
R: Francisco Borges dos Santos Quaresma
Adv.: Dr. Raimundo Costa e José Araújo de Figueiredo
Despacho: Remarco a audiência para o dia 8 de agosto, às 10 horas. Int.

Proc. nº 4.889/87 - Ação de Despejo
A: Maria Luiza Serzedelo Lima
R: Paulo Sérgio Azevedo Garcia
Adv.: Maria D'Assunção M. Tavares
Despacho: À conta.

Proc. nº 4.918/87 - Ação de Despejo
A: Filomena Conceição Tocantins Costa
R: Nice de Jesus Lavareda Medeiros
Adv.: Dr. Rui Aquino
Despacho: Expeça-se mandado de imissão de posse.

Proc. nº 2.886/83 - Ação de Nunciação de Obra Nova
A: Condomínio do Ed. Maria Tudor
R: Alberto dos Santos Mello e s/mulher Melânia Vinagre de Mello e Antonio de Araújo Peixoto e s/mulher.
Adv.: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso e Ione Arrais
Despacho: Designo o dia 10 de novembro, às 10 horas p/a audiência. (Republicado)

Proc. nº 2.197/84-A - Exceção de Suspeição
Expte.: Clayde Dinelly de Souza
Excto.: O Titular do Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA.
Adv.: Dr. José Roberto Maia Bezerra
Despacho: Uma vez que a exceção de suspeição foi oposta contra a pessoa do Sr. Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago, titular do Cartório, e estando este licenciado do exercício de suas funções, tal exceção perdeu o objeto, razão pela qual ordeno o seu arquivamento.

Proc. nº 3.084/85 - Reintegração de Posse
A: Evaristo Porfírio Queiroz Neto e outros.
R: Olívia Muto e Sadi D. Párlin
Adv.: Dr. Mauro Jayme Martins, Jorge Saul Júnior e Pedro Bentes Pinheiro.
Despacho: Designo o dia 21 de novembro, às 10h, p/audiência de instrução e julgamento. Int.

Proc. nº 3.843/86 - Processo de Execução
A: Rosinaldo Sana Melo
R: Marilda Guimarães Feliz
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais e Suzana Cristina D. Silva
Sentença: Vistos, etc. ... Em face da concordância do pedido, homologo o acordo de fls. para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência, mando que se oficie à Telepará, para os devidos fins. Após a transferência p/o nome da arrematante reative-se o ramal telefônico. P.I.R.

Proc. nº 4.624/87 - Vistoria
A: A.F. Coelho Construções e Comércio Ltda.
R: Laboratório Pontes
Adv.: Dr. Marcelo Meira Mattos
Despacho: Promova o interessado, pelos meios legais a cobrança dos honorários.

Belém, 27 de maio de 1988

STAEI SANTIAGO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ALY MANUD CHARONE. Inventariante: UADIN CHARONE. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 27.05.88. Advogado: Adel Sloman Banna.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C.G.A. - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Devedor: DAVINO DALASCENO FERREIRA. Despacho: "Digam as partes sobre a conta de fls.". Em, 27.05.88. Advogada: Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deponente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Proc. nº 301870-426378. Despacho: "Devolva-se os autos ao Juízo deprecante com as saudações deste Juízo". em, 27.05.88. Advogado: Heleno Rodrigues Corrêa.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deponente: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO: Proc. nº 301870-419290. Despacho: "A. Cumpra-se". Em, 27.05.88. Advogada: Waldenya Farias Thomé.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: AGATEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.05.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERPELAÇÃO. Requerente: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Despacho: "A. Notifique-se". Em, 27.05.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ESPÓLIO DE BENJAMIN DOS SANTOS MORGADO. Réu: RAIMUNDO PASTANA DE JESUS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 27.05.88. Advogado: Alberto Fares Akel.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autores: FRANCISCO VIEIRA LIMA e sua mulher OLÍVIA BARBOSA LIMA. Réu: GRASSO CAUBY ALVES DE SOUZA. Despacho: "A. Conta. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 20% sobre o valor da causa". Em, 27.05.88. Advogados: João Maria Freire de Vasconcelos Chaves e Clóvis Modesto Figueredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: JACOB GANTUSS. Réu: JOSE GEMALQUE RUY SECCO. Despacho: "Publique-se o edital no Diário Oficial do Estado". Em, 27.05.88. Advogado: Rosemiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOÃO SANTOS SILVA. Réu: ALVARO PEREIRA DOS SANTOS. Despacho: "N.A. Expeça-se o mandado de despejo compulsório". Em, 27.05.88. Advogados: Manoel Lima Magalhães e Odmar Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: KSR-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Ré: VEIGA & CHAVES LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 25.05.88. Advogada: Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerentes: LAURO SANTOS SIQUEIRA e sua mulher, dona MARISSA ELBA DA SILVA SIQUEIRA. Despacho: "Expeça-se o alvará com as cautelas da lei". Em, 27.05.88. Advogado: Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA DE NAZARE SOARES RAPOSO. Inventariante: TERNYSON PORTELA RAPOSO. Sentença: "Visões, etc. Homologo a partilha de fls 138/140, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal determinei no que sejam expedidos os respectivos formais de partilha". Em, 27.05.88. Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PARA BRISAS-VIDROS AUTOMOBILÍSTICO LTDA. Ré: AUTO LUSA VEÍCULOS LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 25.05.88. Advogada: Tereza Cristina Alves.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: VINÍCIO TEORALDO HAESER. Réu: MARCUS VINÍCIUS CAVALCAN TI. Despacho: "Diligencie o Sr. Oficial de Justiça para comprovar o alegado às fls 17". Em, 27.05.88. Advogada: Helena Claudia Miralha Pin garilho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SEVERINO SMOES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedora: ALUBEL ALUMÍNIO BOX E ESQUADRIAS LTDA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 25.05.88. Advogada: Adelmira Carneiro Míaiá.

Belém, 27 de maio de 1988.
O Escrivão,

Antônio Riossano

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1988 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO:
Proc: nº 320/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Walter do Espírito Santo Borges da Costa
Maria Wilma da Silva Costa.

RECEBIDO:
Proc: nº 217/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raimundo Cândido Serra de Freitas
e Sandra Bernandete Moreira de Freitas

Proc: nº 318/88 - ARROLAMENTO
Carmen Travassos Pinto da Costa
Moacyr Pinto da Costa

Proc: nº 505/86 - INDENIZAÇÃO (SUMARISSIMA)
José Waldir Nunes
Raimundo Afonso Risuenho do Amaral e outro
OBS: Distribuído ao Avaliador ALMEIDA

Proc: nº 216/86 - EXECUÇÃO
FRI - FRAT - Frigorífico Ind. e Com. de Carnes /
Ltda.

Gonçalves Araújo & Cia. Ltda.

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 354/88 - DESPEJO
João Durval Osório da Silva
Hamilton dos Santos
VALOR: C\$ 36.000,00

Proc: nº 355/88 - INVENTÁRIO
Neyde Malafaya Gomes
Eduardo Fernandes Gomes

Proc: nº 356/88 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de Parnaso do Norte GO para intimar Clímério Vieira Neto, na ação Sumaríssima contra Manoel G. de Abreu.

Proc: nº 357/88 - 281441 - EXECUÇÃO
Paulo Lobato Teixeira
Diana Celeste Eloy da Silva
VALOR: C\$ 16.649,48

Proc: nº 358/88 - 280690 - EXECUÇÃO
Banco da Amazônia S/A.
Marfin Indústria e Comércio Artesanato Ltda.
VALOR: C\$ 53.000,00

Proc: nº 359/88 - 281409 - DIVÓRCIO
Deusdeth Chaves Barbosa
Maria das Dores Alves Barbosa
VALOR: C\$ 1.000,00

Proc: nº 360/88 - 281599 - ALVARÁ
Ana Rosa Carvalho Costa

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 714/87 - BUSCA E APREENSÃO
Cia. AUMORE DE CRÉDITO, Investimentos e Financiamentos.
Centro Comercial de Pescados Ltda.
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA.

Proc: nº 279/88 - REVISÃO DE ALIMENTOS
Aurea Aguiar de Lima
Carlos Manoel Pacheco de Lima
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 246/88 - DESPEJO
Antônio Moura Carneiro
Maria Natalina Verbicaro Soares
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 323/88 - ORDINÁRIA
Luiz Carlos Lima da Cruz
BELAUTO - Administradora Ltda.
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 331/88 - EXECUÇÃO
Miguel David Sauma
Paulo Lopes Pinto
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 328/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cândida Lima Vaz
Tamar Reskala Haber
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 301/88 - DESPEJO
Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira
Salma Brazão e Silva
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 251/88 - FALÊNCIA
Monarch Marking System S/A.
Ytamará Com. e Representações Ltda.
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 965/87 - EXECUÇÃO
Credicard S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
José Borges da Paixão
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA.

RECOLHIDOS
Proc: nº 884/87 - DESPEJO
Benedito Cosme de Menezes
que lhe move, Rosa Maria Bitar de Moraes

Proc: nº 264/88 - MEDIDA CAUTELAR
Condomínio do Edifício Felipe Patroni
Reginaldo Meana e Vitor Hugo Américo Gomes.
SOL SEGUROS S/A.

Proc: nº 623/87 - DESPEJO
Renato Ferreira de Andrade
que lhe move, Marian Luiza Souto do Nascimento

MANDADO EXPEDIDO - 1ª VARA
Proc: nº 80/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Onório dos Santos
Manoel Natividade Ferreira
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS:

Franina Peres Aires Pinheiro, apresentando suas razões na apelação interposta na ação de Despejo movida contra Eletrônica Antenas Ltda.

Vivenda-ASs. de Poupança e Emprestimo, apresentando impugnação aos Embargos à Execução apresentados por Ricardo W. Martins Gadelha.

Jane Ribeiro da Silva requerendo juntada de procuração na ação de Exoneração de Prestação Alimentícia movida por Antônio Rocha da Silva.

José Augusto Monteiro manifestando-se na ação de Despejo movida contra Domingos Neri Branco.

Banco do Estado do Maranhão S/A, impugnando a nomeação de bem a penhora, na execução movida contra Enisa-Engenharia e Indústria Ltda e Outro.

Banco do Estado de Goiás S/A, apresentando questionamentos para complementação da C.Precatória a ser expedida dos autos de ação Ordinária que lhe move Representações de Produtos de Beleza Ltda-REPROBEL
Belém, 27 de maio de 1988
Antônio Riossano
ESCRIVÃO

CARTÓRIO DE FEITA

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 27/05/88

EXECUÇÃO (301870400290)
Credor: ESTIO MARTINS DO VALE (Adv: Maria Tômazia Santos Duarte)
Devedora: NEWTON CARNEIRO-MADEIRAS BENEFICIADAS, SAI ERITO BENEFICIADO
Despacho: Declaro-me suspeito para presidir o feito ex vi art. 135 parágrafo único do CPC. Redistribua-se.

EXECUÇÃO (301870417773)
Credora: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A (Adv: Célia Maria Lisboa Pereira)
Devedor: PEDRO BEZERRA DE SOUZA
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO (301870416601)
Credora: EXPRAM - EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. (Adv: Maria José Menezes Ribeiro da Silva)
Devedora: REMA FILTRO E EQUIPAMENTOS LTDA.
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO (301870419159)
Credora: E. S. DE OLIVEIRA & CIA. (Adv: João Rodrigues de Souza)
Devedor: FRANCISCO SAID
Despacho: A. Faculto o cumprimento do art. 15, III, da Lei 5474/68 ex vi arts. 283 e 284 do CPC.

EXECUÇÃO (301870418045)
Credora: CARLOS THADEU MATOS AUAD (Adv: Reynaldo A. da Silva)
Devedora: CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL LTDA.
Despacho: Declaro-me suspeito ex vi art. 135, I do CPC. Redistribua-se.

EXECUÇÃO (301870418417)
Credora: COMEP S/A - MIND: COMÉRCIO, PARTICIPAÇÃO E ADM. (Adv: Janio Sousa Nascimento)
Devedora: SAPATARIA DO POVO
Despacho: A. Faculto o cumprimento do art. 15, III da Lei 5474/68. ex vi art. 283 e 284 do CPC. I..

EXECUÇÃO (301870416635)
Credora: EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA (Adv: Maria José Menezes R. da Silva)
Devedora: MOTOSERVE COMÉRCIO SERVIÇOS
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO (301870416643)
Credora: EXPRAM-EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA (Adv: Maria José Menezes Ribeiro da Silva)
Devedora: CONSTRUTORA HORIZONTE LTDA.
Despacho: A. cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
(301870418326)
Requerente: CARMONA IND. E COMÉRCIO LTDA (Adv: José Paulo Queiroz)
Requerido: JOSÉ FRANCISCO BRASIL
DESPACHO: A. cite-se.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
(301870417187)
Requerente: SIMÃO BECHARA ROSSY FILHO (Adv: Haroldo Fernandes)
Requerido: CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL LTDA
Despacho: A. conclusos.

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
(301870416759)
Requerente: GENTIL GOMES PARENTE (Adv: Luiz Neto)
Requerida: JOSÉ MARIA DE MACEDO ALVES
Despacho: A. cite-se.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
(301870418128)
Requerente: MARIA ADELIA DE SIQUEIRA OLIVEIRA (Adv: Antônio Vilar Pantoja)
Requerido: RAIMUNDO ETEO DE OLIVEIRA
Despacho: A. conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870417831)
Requerentes: JOÃO BOSCO DE ALENCAR SOUSA E ELIZABETH FIGUEIREDO SOUSA (Adv: Milton F. Chagas)

Despacho: A. Designo o dia 14.06.88 às 9:00hs para a realização de audiência prévia. I..

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870418478)
Requerentes: JOSÉ LIMA DA COSTA E MARIA DAS NEVES MALHEIROS DA COSTA (Adv: Loris Rocha Pereira Jr.)
Despacho: A. Designo o dia 21.06.88 às 9:00hs para a realização de audiência prévia. Intimem-se.

SUMARISSIMA
(301870418486)
Requerente: M.L.F. MELO ME (Adv: Fernando Alves Soares)
Requerida: ROSA MIRANDA
Despacho: Rec. hoje
A. Designo o dia 14.09.88 às 10:30hs único disponível para a realização da audiência de instrução e julgamento.
Defiro as provas a serem produzidas.
Cite-se.

CARTÓRIO JUIZ BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE MAIO DE 1988

Juíza da 6ª Vara

Requerimento de IZAIAS MENDONÇA DIAS DE AMORIM, por seu advogado, nos autos de ARROLAMENTO de MANOEL DIAS DE PAULA e GERALDINA MENDONÇA DIAS AMORIM, re querendo habilitação-Adv. Terezinha de Jesus Barbo sa Pinheiro

OBS: Recebido em 27/05/88

Requerimento de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JESUS DO BOMFIM e outros, dizendo que nada opõe se bra a avaliação e requerendo ressaca dos autos ao contador-Adv. Carlos Ferro

OBS: Recebido em 27/05/88

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advoga do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ECCIR- EM PRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS e outros, requerendo seja oficiada a 7ª JCC, no sentido de ser colocado a disposição desse Juízo o saldo re manescente da praça-Adv. Manoel M. dos Santos

OBS: Recebido em 27/05/88

Requerimento de ELIZABETH MENDONÇA DIAS DE AMORIM, e outros, por seu advogado, nos autos de ARROLAMEN TO de MANOEL DIAS DE PAULA, requerendo expedição T de Alvará-Adv. Terezinha Barbosa Pinheiro

OBS: Recebido em 27/05/88

Requerimento de MARIA CELINA DE MATTOS ATHAIDE, por seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de JOSÉ VA LENTE ATHAIDE, requerendo juntada de documentos - Adv. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de NAZÁRIO DE SOUZA MESSIAS e CARMEM VIRGINIA GUERRA MESSIAS, por seu advogado, nos au tos da Ação, requerendo dispensa de prazo recursal Adv. Autran Lelis de O. Feio

OBS: Recebido em 26/05/88

Requerimento de JOÃO SÉRGIO SOUZA DE MAGALHÃES e SUPERMERCADOS e MAGAZINE LIDER, por seus advogados, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que o primeiro me ve contra o segundo, dizendo que fizeram acordo e requerer a homologação-Adv. Wilson Cardoso de Sou za e Antonio Jorge Abalem

OBS: Recebido em 26/05/88

MARIA INEZ BARATA
 -Escrivente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO**
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27/MAIO/1988*

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL -

Proc. nº 1000 - EXECUÇÃO DAS PREST. ALIMENT. A - ANDREA MÔNICA-FREITAS DA SILVA

Adv. BENEDITO JOSÉ DA SILVA SANTANA

R - ATTAM PÓVOAS FERREIRA

Desp. - ESCLAREÇA A AUTORA O PEDIDO

Proc. nº 8135 - FALÊNCIA

A - UNIPAC IND COM LTDA - ADV. MRA. DINAIR OLIVEIRA

R - GELAR S/A - IND. ALIMENT. - ADV. PAULO ERICO M

GUEIROS

Desp. - DIGAM AS PARTES SOBRE O CALCULO.

Proc. nº 1399 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

A - MOACIR PAULO DOS SANTOS - ADV. JACINEINE SOUZA

R - DORISBELA L SANTOS - ADV. JOSÉ EPIFÂNIO SOUZA

Desp. - TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO DE ALIMENTOS TRA

MITOU PELA 9ª VARA, TORNOU-SE ESTE O COMPETENTE P7

A PRESENTE. REDISTRIBUA-SE AQUELE JUÍZO.

Proc. nº 1340 - DESPEJO

A - MRA. ELISA S C SALLES - ADV. A MESMA

R - BENJAMIN DA C DIAS

Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE HOUVE CONTESTA

ÇÃO OU PEDIDO DE PURGAÇÃO DE MORA.

Proc. nº 1021 - EXECUÇÃO

A - BANCO NACIONAL S/A - ADV. MARCELO M MATTOS

R - ICOAMA DIST. DE COLAS

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 17.

Proc. nº 1770 - ALIMENTOS

A - ADONINA TEREZA DANTAS MOURÃO -

ADV. JOAO ASSUNÇÃO DOS SANTOS

R - SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS

ADV. CELESTE DOS REIS GOMES

Desp. - DIGA O MP. APES, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR

Proc. nº 0913 - EXECUÇÃO

A - BEG FINANCEIRA S/A - ADV. RUBEM CONDE ALMEIDA

R - OLIVARINA M DE LIMA

Desp. - PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PENHORA

NOS UTENSÍLIOS DESCRITOS NA PETIÇÃO DE FLS. 25.

Proc. nº 0886 - 1014 - DESPEJO

A - CID PALMEIRA DA SILVA - ADV. JORGE PIMENTEL FER

REIRA

R - VERA LUCIA DA F OLIVEIRA - ADV. FLORISBELE M./

CANTAL MACHADO.

Desp. - HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS

DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DE FLS. 21./

DESTES AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO//

EM QUE SÃO PARTES CID PALMEIRA DA SILVA (a) E VERA

LUCIA DA FONSECA OLIVEIRA (r), JULGO EM CONSEQUEN

CIA EXTINTO O PROCESSO, APÓS O TRANSITO EM JULGADO

ARQUIVE-SE, P.I.R.

Proc. nº 1995 - EXECUÇÃO

A - FINANCIADORA BRADESCO S/A - ADV. MARCIO O BRANDÃO

R - CPS - DIST. DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO

Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 18. CERTIFIQUE O

SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DO DEVEDOR/

Proc. nº 1098 - DEPÓSITO

A - BANCO SAFRA S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SA

R - MARCUS VINICIUS DE CASTRO & CIA LTDA

Desp. - ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A //

AÇÃO DE DEPÓSITO PARA EM CONSEQUÊNCIA CONDENAR O //

REQUERIDO COMO DEVEDOR FIDUCIÁRIO EQUIPARADO A //

DEPOSITÁRIO, A RESTITUIR PARA O AUTOR O VEICULO //

ANTERIORMENTE DESCRITO, NO PRAZO DE 24 HORAS OU O //

SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DE FRISO //

COMO DEPOSITÁRIOS INFIEL NOS TERMOS DA LEI. CONDE //

NO MAIS O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DES //

SEAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADV. QUE FIXO EM\$ //

20% DO VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA. P.I.R.

Proc. nº 1000 - BUSCA E APREENSÃO

A - BANCO ECONOMICO S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SA

R - GUARANAT LTDA - ADV. JOSÉ PAULO QUEIROZ

Desp. - ARRENDAMENTO-SE, DEPOSITE-SE E CITE-SE.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

SÁRIAS, A CONTRA. HONORÁRIOS EM 20%. I.

Proc. nº 1117 - EXECUÇÃO

A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS X SA

R - IMORSA S/A -

Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO DIA E HORA PARA AS

PRACAS OU LEILÕES. PROCEDAM-SE AS INTIMAÇÕES NECES

Desp: Contados e preparados manifestem-se os inte-
 ressados sobre a conta. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO
 PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 033/88

Repte: Pedro Batista de Lima

Adv: Reinaldo Antonio da Costa

Regda: Nina Vieira M. do Nascimento

Adv: Luiz Orlando Guedes Sampaio

Desp: (Sent) Isto posto, Comprovado o débito por

parte da requerida e de ser decretado o seu despejo

do imóvel por ela ocupado a Avenida Conselheiro Fur

tado, nº 2772, nesta cidade, expedindo-se o compe-

tenta mandado pelo prazo de quinze (15) dias, obede

cidas o observadas as formalidades e cautelas le-

gais e em direito admitidas. Condeno mais a requeri

da NINA VIEIRA MIRANDA DO NASCIMENTO, ao pagamento

das custas judiciais do presente processo, bem como

aos honorários advocatícios, que arbitro em vinte

(20%) por cento sobre o total do débito apurado. P.

R. T. Belém, 23-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 067/88

Repte: José Cardoso Lopes

Adv: Milton Chagas

Regda: Palmira Rodrigues de Almeida

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos

Belém, 24-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

REVISIONAL DE ALUGUEL - Proc. nº 171/88

Repte: Francisco Vieira Lima

Adv: João Maria Freire de Vasconcelos Chaves

Regda: Luiza Bandeira

Adv: Innocência de Jesus e Silva

Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos

Belém, 24-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHO

Escrivão

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESMADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIVÃO: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA.

DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 27.05.1988.

CART. ANA CASTELO.

Executados: BERMAS-MADEIRAS TROPICAIS S/A e ALBA DO BRASIL IND. e COM. REUNIDAS LTDA. (Adv. Rosmário Arrais).
Despacho: Proceda-se a citação da executada por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 25.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 147/82 de ANULAÇÃO DE PROCURAÇÃO.
Requerente: SOLANGE MARILIA DA CONCEIÇÃO IMBIRIBA DINIZ. (Adv. José Paulo Queiroz).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Despacho: Em atenção ao disposto no art. 267 § 12 do CPC, intime-se o advogado da autoa, aquele pelo Diário Oficial e esta pessoalmente, na Embratel, de vez que a casa onde residia foi vendida, para suprir a falta no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. Belém, 25.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 61/88-SISCOM-301870394576 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato).
Executado: EDIVALDO PINTO ALMEIDA. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Tendo o devedor satisfeito a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipotecária proposta por BANPARÁ S/A.-Crédito Imobiliário contra Edivaldo Pinto Almeida, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição. P. R. I. Belém, 26 de maio de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 62/88-SISCOM-301870394584 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato).
Executado: JOSÉ EPIFÂNIO DE ARAÚJO. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Tendo o devedor satisfeito a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipotecária proposta por BANPARÁ S/A.-Crédito Imobiliário contra José Epifânio de Araújo, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição. P. R. I. Belém, 26 de maio de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 59/88-SISCOM-301870394543 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato).
Executados: RONALDO JOSÉ SOUZA DA SILVA e sua mulher RAJANE MARIA SÊTOS DA SILVA. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Tendo os devedores satisfeitos a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipotecária proposta por BANPARÁ S/A.-Crédito Imobiliário contra Ronaldo José Souza da Silva e sua mulher, Rajane Maria Santos da Silva, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Dê-se baixa na distribuição. P. R. I. Belém, 26 de maio de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 114/88-SISCOM-30180411248 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA.
Exequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Helena R. Lobato).
Executadas: FRANCISCA RODRIGUES LEITÃO. (Adv.).
Sentença: Vistos, etc... Tendo a devedora satisfeita a obrigação, declaro EXTINTA a ação Executiva Hipotecária proposta por BANPARÁ S/A.-Crédito Imobiliário contra Francisca Rodrigues Leitão, nos termos do que dispõem os artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, com as cautelas legais. Dê-se baixa na distribuição. P. R. I. Belém, 26 de maio de 1988. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 27 de maio de 1988.

Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.
Escritora

BELEM, 27 DE MAIO DE 1988

CARTÓRIO JACY SÁ.
JUIZ DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
ANULAÇÃO.Req:ALICE BRITO ELLERES(Adv.Luiz Neto).Req:ACACIO TADEU PEREIRA ELLERES(Adv.Mário S. Tostes).DESP.Diga a parte contraria.Belém,28.04.88.

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO(Adv.Regina Pinheiro).Req:ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO(Adv.Paulo S. Souza).DESP.Diga o M.P.Belém,12.05.88

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:GREGÓRIO DE OLIVEIRA GOMES e MARIA DA CONCEIÇÃO NAVEGANTES RODRIGUES(Adv.Regina Barata).DESP.Diga o M.P.Belém,12.05.88.

INTERDIÇÃO.Req:AMARILZA ALVES DO NASCIMENTO(Adv. Altiberto G. Silva).RESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência com o interditando.Intimem-se inclusive o M.P.Belém,23.05.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 21.06.88., às 11 horas, para realização da audiência.Belém,27.05.88.EU,Jacy SÁ.Escritor Subcrevi.

DIVÓRCIO.Req:EDGAR MONTEIRO CHAGAS e OSMARINA AUGUSTO CHAGAS(Adv.Altiberto G. Silva).DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas.Intimem-se.Belém,23.05.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 28.06.88., às 10 horas, para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,27.05.88.EU,Jacy SÁ.Escritor.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO nº 10.000/88.Req:FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA e DORACY PEREIRA DAS NEVES(Adv. Kábila Gomes).DESP.Diga o M.P.Belém,24.05.88.

RETIFICAÇÃO Nº 9841/88.Req:IVANILDE ALMEIDA PONTES(Adv.Neide Rocha).DESP.Diga o M.P.Belém,12.05.88

ALVARÁ Nº 8262/88.Req:Dourival Santos).DESP.Diga o M.P.Belém,24.05.88.

ALIMENTOS.Req:ROSEANE CLAUDIA ELLERES DE PAULA DA ROSA(Adv.Carlos A. Mendes).Req:RONALDO MOREIRA DA ROSA.DESP.Arbitro os provisórios em 15% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 02.09.88., às 11 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Expeça-se ofício.Belém,25.05.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº 6294/86. MARIA DO PEREPEUO SOCORRO DO NASCIMENTO(Adv.Ana Bastos).Req:PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ARAUJO.DESP.Chamo o feito à ordem para declarar saneado o processo.De firo as provas requeridas.Designo o dia 05.09.88., às 10 horas,para audiência de instrução e julgamento.Intime-se.Belém,24.05.88.

ALIMENTOS Nº 8781/87.Req:NATASHA NASCIMENTO MATOS(Adv.Ana Bastos).Req:JOSÉ MARIA MATOS(Adv.Mª Luciola Souza).Sentença:Homologo por sentença o Acordo feito no Termo de Audiência,pelas partes,para que produza seus efeitos legais.Belém,24.05.88.

ANULAÇÃO.Req:ELSONORA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO(Adv. Rui Bahia).Req:MARIA ALTAMIRA MORAES DA ROCHA E CARLOS ALBERTO DA COSTA AKORIM(Adv.Hamilton Gualberto).DESP.Se no prazo recebo a apelação em seus efeitos,Vistas ao apelado.Belém,24.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9789/88.Req:ANTONIO CARLOS FIALHO e FERNANDA DO O FREITAS FIALHO(Adv.Climário Neto).Sentença: Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 5 firmado pelas partes,para que produza seus efeitos legais.Belém,24.05.88.

SEPARAÇÃO.Req:HELENA GUILHERME ALMEIDA COELHO e DEUSILENE DE LÊAO COELHO(Adv. Florinda Riker).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade de conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém,19.05.88.

DIVÓRCIO Nº 9121/88.Req:BENEDITO RODRIGUES DAMASCENO e MARIA LUCIA FERREIRA DAMASCENO(Adv.Dourival Santos).DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas.Intimem-se.Belém,17.05.88.CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 30.06.88., às 10 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,27.05.88.

SEPARAÇÃO.Req:GEORGE NOR JORGE NEGRÃO KALIFE e MARIA ANTONIA REIS KALIFE(Adv.Florinda Riker).Sentença:Homologo por sentença a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil.Belém,19.05.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9952/88.Req:FRANCISCO LEONARDO DE SOUSA e FRANCISCA MARGALHO DE SOUSA(Adv.Reginaldo Ferreira).Sentença:Homologo por sentença o Termo de acordo firmado pelas partes às fls. do autos,para que produza seus efeitos legais.Belém,17.05.88.

ALVARÁ.Req:ALICE DA SILVA GONÇALVES(Adv.Norma Esteves).DESP.Defiro o pedido e autorizo o levantamento de 50% de cada caderneta de poupança pertencente aos menores.Belém,17.05.88

SEPARAÇÃO Nº 3222/86.Req:ALBERTO VELLISO(Adv.Rosinei Silva).Req:MARIA CELIA FERREIRA VELLOSO.DESP.Diga a Autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém,24.05.88.

ALIMENTOS.Req:LAÉRCIO MONTE PEREIRA(Adv.Rui Bahia).Req:LEOPOLDINO RODRIGUES PEREIRA FILHO.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 05.09.88., às 9 horas.Providencie a requerente o cumprimento da carta precatória.Belém,25.05.88.

DIVÓRCIO.Req:OSVALDINO BENTES DE OLIVEIRA e LUCIDEA MARIA LAMORI DE OLIVEIRA(Adv.Otávio Vasconcelos e Milton M.Figueiredo).DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de testemunhas.Intimem-se Belém,25.05.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado para o dia 21.06.88., às 10 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,27.05.88.EU,Jacy SÁ.Escritor.

RETIFICAÇÃO Nº 9120/88.Req:MARIA DOLORES NORDESTE CARVALHAIS(Adv.Hilário Junior).DESP.Apresente a requerente atestado médico devidamente esclarecido.Belém,12.05.88.

SEPARAÇÃO Nº 5608/86.Req:RAIMUNDO PAIVA DE MATOS e VIOLANTE NASCIMENTO DE MATOS(Adv.Wilma Galvão).DESP.Designo o dia 05.09.88., às 9,30 horas,para audiência de conciliação.Cite-se o requerido.Belém,25.05.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº 7866/87. Req:LENILSON BENTO CARDOSO(Adv.Ana Bastos).Req:ODARIO SOUZA ARAUHA(Adv.Antonio M.Gomes).DESP.Diga o M.P.Belém,25.05.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:WILLIAM DA COSTA RODRIGUES(Adv.Regina Barata).Req:ANTONIO AQUINO OLIVEIRA SANTOS.DESP.Deixo no momento de decretar os alimentos provisionais,por não estar comprovada a paternidade.Cite-se o réu.Oficie-se.Belém 25.05.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.
CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 27/5/88

Proc. 37/88
Ação: Reintegração de Posse
Autor: João do Nascimento Damasceno (Adv. Raimundo Elias).
Réu: Severino de Tal.
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça, manifeste-se o autor. Int. Belém, 26-05-88."

Proc. 40/85
Ação: Execução
Exequente: Osvaldo Rodrigues da Costa (Adv. Nazare Maia).
Executado: Raimundo Eduardo Valente
Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência ao exequente do teor da certidão da oficial de justiça. Int. Belém, 26-05-88."

Proc. 011/88
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Margarida Silva da Costa (Adv. Altiberto Coelho).
Requerido: Napoleão de Souza Ferreira
Despacho: "Rec. hoje. Dê-se ciência da certidão da oficial de justiça, à autora. Int. Belém, 26-05-88"

Proc. 27/88
Ação: Execução Forçada
Autor: Gaetano Leal da Cunha (Adv. Augusto Costa e Silva).
Réu: João J. Campos
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o executado no endereço constante às fls. 12 dos autos, observadas as formalidades legais. Belém, 26-05-88."

Proc. 29/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Jucaival Oliveira Costa (Adv. Francisco Gaetano Mileo).
Réu: Rosalina Botelho Pontes
Despacho: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento, juntando-se o comprovante do recebimento nos autos. Belém, 24-05-88."

Proc. 43/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Joana da Fonseca Guerreiro (Adv. Waldêr Reginaldo da Costa e Silva).
Réu: Eualt Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. Remarco o depósito para o dia 13-06-88, às 10,30 horas, citando-se o réu na pessoa do seu procurador, observado o disposto no artigo 215 do CPC. Int. Belém, 23-05-88."

Proc. 155/87
Ação: Despejo por falta de pagamento
Requerente: Raimundo Joventino Gadelha (Adv. Nelson José de Souza).
Requerido: Benedita Maia
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 23-05-88."

Proc. 20/88
Ação: Execução
Suplicante: Carlos Moura Pantoja (Adv. João Batista F. Marques).
Splicado: Edizio da Cunha Barros
Despacho: "Rec. hoje. Autue-se os embargos em separado, após isso, voltem-me conclusos. Belém, 23-05-88."

Proc. 06/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Maria Raimunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes).
Requerido: Reginaldo Souza Bezerra
Despacho: "Rec. hoje. Chamo o processo à ordem para revogar o meu despacho, final, de fls. 21, mandando citar o réu para contestar, querendo, a presente ação. Int. Belém, 23-05-88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escritora